



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2025 COMPASNET Nº 90010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2169/2025

UASG: 080014

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de solução de gerenciamento unificado de dispositivos ou Unified Endpoints Management (UEM) com infraestrutura em nuvem, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA 24 MESES:
R\$ 15.546.184,90, para todos os participantes; R\$ 1.954.660,95, para o TRT4.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 28/08/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	25
12. DA CONTRATAÇÃO	27
13. DO PAGAMENTO	28
14. DO REAJUSTAMENTO	30
15. DA GARANTIA CONTRATUAL	31
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS	31
17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	31
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 2169/2025
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de **solução de gerenciamento unificado de dispositivos ou Unified Endpoints Management (UEM) com infraestrutura em nuvem, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Quant. Total a Registrar	Quant. para Compra Inicial	Unidade	Preço Unitário máximo admitido (R\$)	Preço Total máximo admitido para o item (R\$)
1	1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	49.377	11.250	Subscrição para 24 meses	206,03	10.173.143,31
	2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	951	290	Subscrição para 24 meses	1.228,64	1.168.436,64
	3	Serviço de implantação	13	0	Serviço	47.973,39	623.654,07
	4	Serviço de treinamento	13	0	Turma	18.575,20	241.477,60



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

	5	Serviço de suporte técnico	312*	0	Mês	10.703,44	3.339.473,28
	Preço global máximo admitido para o grupo 1 (R\$)						15.546.184,90

*24 meses para cada um dos 13 Tribunais participantes.

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e como órgãos participantes os Tribunais elencados a seguir, cujos **quantitativos** e os **preços estimados**, por órgão, estão discriminados no **Anexo I do Termo de Referência**:

- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; e
- Tribunal Superior do Trabalho.

1.3. Prazo **para apresentação do Plano de Implantação da Solução: não superior a 15 dias**, a contar da assinatura do contrato, e será submetido à aprovação do Contratante, que poderá sugerir melhorias.

1.3.1. As **subscrições (itens 1 e 2)** deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **60 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

1.3.1.1. As subscrições deverão ter vigência de **24 meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

1.3.2. Os **serviços de implantação (item 3)** deverão ser concluídos no prazo máximo de **100 dias** a contar da assinatura do contrato.

1.3.3. Os **serviços de treinamento (item 4)** deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 dias**, a contar da conclusão da implantação da solução.

1.3.4. Os **serviços de suporte técnico (item 5)** deverão iniciar a partir da conclusão da implantação da solução, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

1.4. Todas as funcionalidades requeridas no Termo de Referência deverão estar disponíveis de forma nativa na solução ofertada, na data de abertura do Pregão Eletrônico, não sendo aceitas quaisquer funcionalidades implementadas por meio de customizações ou previstas em roadmaps, versões ou releases futuras da solução.



1.5. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de **28 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A solução contratada terá suporte técnico de até 24 meses, a contar do recebimento definitivo.

1.5.1.1. A quantidade de meses prevista é estimada, podendo variar de acordo com a data da efetiva entrega e implantação da solução, limitada aos 28 meses de vigência contratual

1.6. Conforme demonstrado no quadro constante no subitem 1.1, supra, o valor total estimado do registro de preços para 24 meses envolvendo todos os participantes é de **R\$15.546.184,90** (quinze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos). O valor total estimado para o TRT da 4ª Região, conforme anexo referido no subitem 1.2, supra, é de **R\$1.954.660,95** (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

1.7. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.8. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.9. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.5.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

2.5.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

2.5.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

2.5.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.5.5, 2.5.6, 2.5.7 e 2.5.8.

2.5.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.5.5, 2.5.6, 2.5.7, 2.5.8 e 2.5.9.

2.5.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.5.5, 2.5.6, 2.5.7, 2.5.8 e 2.5.9;



- 2.5.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.5.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.5.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.6. A vedação descrita nos itens 2.5.5, 2.5.6, 2.5.7, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.10 e 2.5.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 28/08/2025 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de cada item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas brasileiras;



5.16.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.16.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo III do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço Global do Grupo**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Após a etapa de lances, como requisito para julgamento da proposta, caberá ao licitante que for provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstrar sua capacidade de execução do projeto e todas as funcionalidades exigidas para o software por meio de uma **PROVA DE CONCEITO, na forma disciplinada no item 6 e no Anexo III, ambos do Termo de Referência**. Essa prova de conceito será realizada



no ambiente do TRT, e, caso o resultado da prova de conceito seja satisfatório, o licitante será declarado vencedor.

6.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.3. No caso de não haver a realização da prova de conceito sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo realização de prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) Qualificação Técnica:

c.1) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, implantação e suporte técnico da mesma solução ofertada, atendendo aos requisitos abaixo:

c.1.1) Os atestados deverão comprovar o fornecimento e a execução de serviços de implantação e suporte técnico em ambiente **3.750 (três mil setecentas e cinquenta) estações de trabalho;**

c.1.2) Pelo menos 1 (um) atestado deverá comprovar o fornecimento e a execução de serviços de implantação e suporte técnico em ambiente com, **no mínimo, 2.000 (duas mil) estações de trabalho;** e

c.1.3) A pessoa jurídica emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

c.2) Indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos que atuarão na equipe de implantação, que possuam treinamento oficial do fabricante de no mínimo 40 (quarenta) horas ou certificação técnica no mínimo em nível intermediário emitida pelo fabricante da solução.

c.2.1) Até a data do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal permanente da Contratada. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

c.2.1.1) Documento que comprove vínculo de emprego, ou

c.2.1.2) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou

c.2.1.3) Contrato civil de prestação de serviços.

Obs. 1: Os profissionais cuja documentação for apresentada pela licitante (alínea “c.2”) deverão ser alocados na execução dos serviços.

Obs. 2: Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do contratante.

Obs. 3: Em caso de desligamento do(s) profissional(is), a contratada deverá notificar oficialmente o contratante, por e-mail, imediatamente após a formalização do referido desligamento. Além disso, deverá comprovar as condições de qualificação do novo profissional designado em até 3 dias úteis após a notificação enviada ao contratante.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), do último exercício social, que permitam comprovar:

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não circulante
AT = Ativo Total

ou

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$1.554.618,49 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).



7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º](#), da [IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.
- 9.3.7. Na hipótese de **atraso na entrega do Plano de Implantação**, a contratada estará sujeita a multa diária de **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço de implantação (item 3), limitada a **10%** (dez por cento) do referido valor.
- 9.3.8. Na hipótese de **atraso na entrega/disponibilização das licenças** (itens 1 e 2), a contratada estará sujeita à multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, calculada *pro rata die*, limitada a **5%** (cinco por cento) do referido valor
- 9.3.9. Na hipótese de **atraso na finalização do serviço de implantação** (item 3), a contratada estará sujeita a multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 9.3.10. Na hipótese de **atraso na execução do treinamento** (item 4), a contratada estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 9.3.11. Na hipótese de **encerramento de chamado sem solução definitiva sem anuência do Contratante**, a contratada estará sujeita a multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, por ocorrência, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 9.3.12. Na hipótese de **aplicação de Patches/Atualizações sem prévia autorização do Contratante**, a contratada estará sujeita a multa de **1%** (um por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, por ocorrência, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 9.3.13. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade emergencial**, a contratada estará sujeita a multa diária de **2%** (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
 - 9.3.13.1. Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade.



9.3.14. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade alta**, a contratada estará sujeita a multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.14.1. Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade.

9.3.15. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade padrão**, a contratada estará sujeita a multa diária de **0,6%** (seis décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.15.1. Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade.

9.3.16. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **atualização**, a contratada estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.17. As seguintes **recorrência de atrasos** na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução contratual:

9.3.17.1. **Severidade Emergencial:** Acima de 4 (quatro) atrasos consecutivos ou intercalados.

9.3.17.1. **Severidade Alta:** Acima de 6 (seis) atrasos consecutivos ou intercalados.

9.3.17.3. **Severidade Padrão:** Acima de 10 (dez) atrasos consecutivos ou intercalados.

9.3.17.4. **Severidade Atualização:** Acima de 12 (doze) atrasos consecutivos ou intercalados.

9.3.17.5. Na hipótese de haver reabertura recorrente de chamados de severidade emergencial devido à mesma falha ou indisponibilidade do sistema por 8 (oito) vezes ao longo da vigência do contrato, mesmo que atendidos dentro do prazo, essa condição poderá caracterizar inexecução contratual.

9.3.18. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.3.19. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, além da multa prevista no subitem 9.3.18 e da possibilidade de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União prevista no subitem 9.2.3, ficará a contratada obrigada a restituir ao contratante o valor total da contratação referente aos itens 1 e 2 do objeto. Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no [site](https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos) deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.

11.2. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável até 2 anos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A ata de registro de preços **não** poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU.

11.4. Na homologação do Pregão Eletrônico, o sistema verificará a existência de licitantes aptos a ADERIR ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

11.4.1. Caso haja fornecedores nesta condição, a autoridade competente fará a convocação no sistema, estabelecendo um prazo mínimo de 24 horas para que estes se manifestem.



11.4.2. Dentro do prazo definido, cabe ao interessado registrar no sistema a intenção de participar do cadastro de reserva.

11.5. Após a homologação da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços (Anexo II), visando a eventuais contratações futuras, na qual será(ão) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) no(s) respectivo(s) item(ns).

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por 1 (um) representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar mediante encaminhamento, via e-mail, de cópia de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, sendo indispensável, ainda, a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de 1 (um) dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

11.7. Decairá do direito ao registro do(s) preço(s) a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, hipótese em que se caracterizará a inexecução total do objeto, sujeitando-se a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) às sanções administrativas previstas no presente Edital.

11.8. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes.

11.9. Os preços registrados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do fornecedor, com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), com data base vinculada à elaboração do orçamento estimado (**17/03/2025**), aplicando-se sua variação a partir da referida data.

11.9.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

11.9.2. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento do fornecedor à fiscalização e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

11.9.3. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor registrado será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.



11.9.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços sem prévio requerimento do reajuste implicará na preclusão do direito do fornecedor.

11.10. A alteração dos preços registrados e o cancelamento do registro de preços observarão o disposto nos artigos 25 a 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.11. Considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU, a contratação somente será realizada nos seguintes casos:

- a) para aquisição da totalidade dos itens, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) para aquisição de itens isolados, desde que o preço registrado represente o melhor lance válido obtido na disputa do respectivo item.

11.12. Para contratação de item específico constante em grupo de itens de ata de registro de preços, sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, é necessário que a unidade requisitante realize prévia pesquisa de mercado e demonstre a vantajosidade econômica.

11.13. Caberá à cada Órgão participante analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de prorrogação da vigência e/ou acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

12.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

12.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

12.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.



12.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

12.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro constante no quadro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

13.1.1. O pagamento referente aos **itens 1, 2 e 3** será realizado após a efetiva disponibilização da solução e conclusão dos serviços de implantação, mediante aceite do contratante.

13.1.1.1. O pagamento das licenças (itens 1 e 2) será feito a cada 12 meses, sendo o primeiro após o recebimento definitivo e o segundo, 12 meses depois do recebimento definitivo.

13.1.2. O pagamento referente ao **item 4** será realizado após a conclusão do treinamento, com a devida emissão dos certificados, mediante aceite do contratante.

13.1.3. Os pagamentos referentes ao **item 5** serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

13.1.4. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pelo Tribunal do Plano de Implantação da solução	0%
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	60 dias contados da assinatura do contrato	Comprovação de disponibilização das licenças definitivas, emitidas pelo fabricante da solução	0%
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	60 dias contados da assinatura do contrato	Comprovação de disponibilização das licenças definitivas, emitidas pelo fabricante da solução	0%



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

3	Serviço de implantação	100 dias contados da assinatura do contrato	Aceite formal da entrega das licenças definitivas contratadas e da finalização da implantação e emissão do termo de recebimento definitivo pelo Tribunal	Itens 1 e 2: valor proporcional a 12 meses* Item 3: 100%
4	Serviço de treinamento	60 dias após a implantação da solução.	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 4
5	Serviço de suporte técnico	O início da prestação dos serviços será contado a partir da conclusão da implantação da solução, com a emissão do termo de recebimento definitivo	Mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal	Pagamento mensal a contar do recebimento definitivo

* **Observação:** a contratada deverá disponibilizar as subscrições (itens 1 e 2) para 24 meses. Os pagamentos serão feitos a cada 12 meses, sendo o primeiro após o recebimento definitivo e o segundo, 12 meses após o recebimento definitivo.

13.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

13.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

13.3. A contratada será descontada do valor mensal a receber em caso de descumprimento do **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO** referente à disponibilidade da solução em nuvem, conforme os seguintes critérios:

DESCONTOS APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO		
Critério	Indisponibilidade mensal aferida	Desconto a ser aplicado sobre a mensalidade (item 5)
Disponibilidade da solução	até 3,6 horas (0,5%)	sem desconto
	de 3,61 a 7,20 horas (acima de 0,5 até 1%)	10,00%
	de 7,21 a 14,4 horas (acima de 1 até 2%)	15,00%
	de 14,41 a 21,6 horas (acima de 2 até 3%)	20,00%
	acima de 21,6 horas (acima de 3%)	30,00%



13.3.1. A fim de garantir a apuração precisa da indisponibilidade da solução, a contratada deverá implantar um sistema de monitoramento que registre automaticamente os eventos de falha e interrupção do serviço.

13.3.2. A indisponibilidade será considerada como o período total em que a solução não operou de acordo com os parâmetros e níveis de serviço contratados, mensurada a partir do momento em que a falha ou interrupção é detectada até o seu restabelecimento.

13.3.3. Esse tempo será apurado de forma contínua durante o período de apuração, considerando o número total de horas do mês como base de cálculo. Além disso, o sistema automatizado deverá ser complementado por validações manuais sempre que necessário, a fim de assegurar a precisão das medições e a transparência na aplicação dos critérios de penalização.

13.3.4. A aplicação de descontos pelo eventual descumprimento do nível mínimo de serviço não prejudicará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

13.5. A forma de pagamento referida no subitem 13.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

13.7. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

13.8. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

13.9. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, nos moldes do [art. 96 combinado com o art. 98 e §§ 1º e 2º do art. 145, ambos da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 101 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023](#).

15.1.1. As demais regras para garantia contratual estão previstas na Minuta do Contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. É vedada a subcontratação do objeto.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

18.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

18.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

18.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

18.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2025 a 2027, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 33904019 - computação de nuvem - software como serviço (SAAS); 33904021 - serviços técnicos de profissionais de TIC - pessoa jurídica; 33904010 - suporte a usuários de TIC; e Programa de Trabalho: 214193 - Capacitação de Servidores de TI, Classificação: 33904020 - treinamento/capacitação em TIC, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

18.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços e Quantitativos e preços estimados por órgão

18.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso

18.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Prova de Conceito

18.14.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares

18.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Minuta de Ata de Registro de Preços

18.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - **Modelo de Proposta**



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

18.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de **solução de gerenciamento unificado de dispositivos ou *Unified Endpoints Management* (UEM) com infraestrutura em nuvem, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade para Compra Inicial	Quantidade Total para Registro
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	11.250	49.377
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	290	951
3	Serviço de implantação	Serviço	0	13
4	Serviço de treinamento	Turma	0	13
5	Serviço de suporte técnico	Mês	0	312*

*24 meses para cada um dos 13 Tribunais participantes.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2025, conforme **ID SETIC - 45/2025**.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudos Técnicos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹

- 4.1. A contratação de uma solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos ou *Unified Endpoints Management* (UEM) destina-se a fornecer uma única interface para o gerenciamento completo dos dispositivos de usuário final do TRT4 (principalmente desktops e notebooks), disponibilizados aos magistrados e servidores para o desempenho de suas atividades.
- 4.2. Com uma solução UEM será possível inventariar software e hardware dos dispositivos, controlar o uso de licenças de software, realizar captura remota pelos técnicos, instalar ou remover aplicativos remotamente, criar e atualizar configurações do sistema operacional, verificar vulnerabilidades e corrigi-las através de atualizações de segurança.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado de dispositivos

5.1.1 Requisitos de licenciamento

5.1.1.1 A solução deverá ser de um único fabricante, possuindo licenciamento integral para todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência, de acordo com as quantidades, tipos de licenças contratadas e vigência das licenças.

5.1.1.1.1 Eventuais funcionalidades não exigidas e que estejam contempladas de acordo com o critério de licenciamento nativo do fabricante deverão integrar a solução ofertada, inclusive com a respectiva garantia, sem custos adicionais.

5.1.1.2 Deverão ser disponibilizadas contas de usuário administrador da solução, com poderes totais de administração da ferramenta.

5.1.1.3 O software **NÃO** poderá apresentar outras limitações em termos de licenciamento, tais como:

5.1.1.3.1 Volume de dados trafegados.

5.1.1.3.2 Volume de dados históricos armazenados.

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.1.3.3 Localização geográfica dos dispositivos gerenciados.

5.1.1.3.4 Números de sistemas integrados com a ferramenta.

5.1.1.3.5 Chamadas de API realizadas.

5.1.1.3.6 Número de servidores de distribuição implementados na solução.

5.1.1.4 Todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência deverão estar disponíveis de forma nativa na solução ofertada, na data de abertura do Pregão Eletrônico, não sendo aceitas quaisquer funcionalidades implementadas por meio de customizações ou previstas em roadmaps, versões ou releases futuras da solução.

5.1.2 Requisitos de arquitetura

5.1.2.1 Deverá ser instalada em arquitetura de nuvem provida pelo fabricante da solução, sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.2 A solução deve funcionar em regime integral (24x7), com disponibilidade mínima de 99,5% do mês calendário.

5.1.2.3 A arquitetura em nuvem deverá contemplar o gerenciamento e a administração do hardware, do sistema operacional e dos componentes necessários para manutenção da disponibilidade exigida.

5.1.2.3.1 Indisponibilidades para atualizações ou correções devem ser informadas à CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência, devendo ocorrer fora do horário comercial da CONTRATANTE, exceto em casos de comprovada urgência.

5.1.2.4 Possuir um único Console Web (interface de gerenciamento) com todos serviços e ferramentas a serem utilizados pelos administradores ou técnicos para gerenciamento dos dispositivos.

5.1.2.5 Possuir acesso ao Console Web compatível com o Google Chrome versão 124 e superior.

5.1.2.6 Possibilitar que os menus e textos da Console Web sejam visualizados no idioma Português do Brasil.

5.1.2.7 Possuir autenticação segura (HTTPS) e sistema de autenticação multifator (MFA) para acesso à console pelos administradores e técnicos.

5.1.2.8 Realizar integração com *Active Directory* para buscar os computadores, usuários e grupos.

5.1.2.9 Possibilitar a instalação de servidores de distribuição de software *on-premises* compatíveis com Windows Server 2016 (ou superior) e Windows 10 (ou superior) para evitar excesso de tráfego na rede corporativa interna.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.2.10** Gerenciar dispositivos que estejam dentro e fora da rede corporativa da CONTRATANTE.
- 5.1.2.11** Suportar o gerenciamento de pelo menos 10.000 (dez mil) dispositivos, para possibilitar crescimento futuro dos dispositivos gerenciados pela solução.
- 5.1.2.12** Garantir a comunicação entre o agente e o servidor via protocolo seguro como, por exemplo, HTTPS.
- 5.1.2.13** A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do permissionamento de usuários, possibilitando a definição das permissões para determinados grupos de usuários.
- 5.1.2.14** A solução deverá estar comprovadamente em conformidade com, no mínimo, os seguintes padrões de segurança da informação e privacidade de dados:
- 5.1.2.14.1** ISO/IEC 27001:2022 ou equivalente,
 - 5.1.2.14.2** ISO 22301:2020 ou equivalente,
 - 5.1.2.14.3** SOC 2 Type II ou equivalente,
 - 5.1.2.14.4** GDPR ou LGPD.

5.1.3 Requisitos do agente instalado nos dispositivos

- 5.1.3.1** Possuir compatibilidade com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 e superiores, MacOS 10.13 superiores.
- 5.1.3.2** Possuir compatibilidade, com no mínimo, as seguintes distribuições de Linux: Ubuntu e RedHat.
- 5.1.3.3** Impedir a desinstalação do agente ou interrupção de seu serviço por usuários não administrativos no dispositivo.
- 5.1.3.4** Possuir método silencioso para instalação do agente, sem intervenção do usuário.
- 5.1.3.5** Disponibilizar atualização do agente.
- 5.1.3.6** Possuir método automatizado de distribuição da atualização dos agentes nos dispositivos.
- 5.1.3.7** Possuir logs com registro das tentativas de conexão com os servidores da solução.
- 5.1.3.8** Possuir mecanismos nativos para que, uma vez instalado o agente em um computador dentro da rede corporativa da CONTRATANTE e estando ele funcional, não seja preciso ação manual dos administradores para manter a comunicação do agente quando ele for movido para fora da rede da CONTRATANTE, bem como quando retornar novamente para a rede da CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.3.9 Possuir função para exportar logs para serem analisados pelo fabricante da solução em caso de problemas.

5.1.4 Requisitos do Inventário de Software

5.1.4.1 Inventariar todos os programas instalados nos dispositivos, bem como versões de sistemas operacionais e atualizações aplicadas, de maneira contínua e automatizada.

5.1.4.2 Atualizar o inventário de todo o parque de dispositivos acessíveis pelo menos uma vez por dia.

5.1.4.3 Permitir a solicitação da atualização imediata do inventário de um dispositivo através da console Web.

5.1.4.4 Disponibilizar inventário dos programas instalados com, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa, versão, arquitetura, fabricante e data de instalação.

5.1.4.5 Disponibilizar histórico de programas instalados com no mínimo as seguintes informações por dispositivo: nome do programa e data e hora da instalação.

5.1.4.6 Disponibilizar histórico de programas desinstalados com no mínimo as seguintes informações por dispositivo: nome do programa e data e hora da instalação e desinstalação do programa.

5.1.4.7 Disponibilizar inventário dos drivers instalados com, no mínimo, as seguintes informações: nome, versão, fabricante e data de instalação.

5.1.4.8 Disponibilizar histórico dos drivers instalados e desinstalados com no mínimo as seguintes informações por dispositivo: nome do programa e data e hora da instalação ou desinstalação do driver.

5.1.4.9 Permitir listar todos dispositivos que possuem ou não possuem um determinado software instalado.

5.1.4.10 Permitir listar todos dispositivos possuem ou que não possuem um determinado driver instalado.

5.1.4.11 Listar todos os dispositivos que contenham uma determinada versão do Windows, por exemplo: "Windows 10 22h2".

5.1.4.12 Listar todas atualizações (patches) do Windows instaladas nos dispositivos.

5.1.4.13 Fornecer lista de antivírus instalados por dispositivo.

5.1.4.14 Permitir que os relatórios sejam exportados para o formato CSV.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.5 Requisitos para Inventário de Hardware e Sistema Operacional

- 5.1.5.1** Disponibilizar inventário dos computadores com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do computador, Domínio, Fabricante, Modelo, Número de Série, Versão do TPM.
- 5.1.5.2** Fornecer as seguintes informações para cada processador: fabricante, família, geração, quantidade de núcleos e frequência.
- 5.1.5.3** Fornecer as seguintes informações para cada unidade de armazenamento: tipo, capacidade, quantidade de partições, tipo de sistema de arquivos, espaço utilizado e status da criptografia.
- 5.1.5.4** Fornecer as seguintes informações para cada unidade de memória RAM: tipo, capacidade e frequência.
- 5.1.5.5** Fornecer as seguintes informações para cada unidade de processamento gráfico: fabricante, modelo e frequência.
- 5.1.5.6** Fornecer as seguintes informações para cada interface de rede: endereço IP e endereço MAC.
- 5.1.5.7** Fornecer as seguintes informações para o sistema operacional: nome, versão, status da licença, idioma, lista de usuários, lista de grupos, lista de serviços, lista de pastas compartilhadas, lista de antivírus, status do funcionamento do firewall, lista de usuários logados, último usuário logado, data e hora da última inicialização e data e hora da última coleta de dados.
- 5.1.5.8** Fornecer lista com data e hora da última inicialização e data e hora da última coleta de dados de cada dispositivo.
- 5.1.5.9** Possibilitar a geração de relatórios de computadores, hardwares, programas, drivers, certificados de segurança e sistemas operacionais: Disponibilizar interface e métodos simplificados para montagem de relatórios.

5.1.6 Requisitos para Controle de Licenças de Software

- 5.1.6.1** Possuir solução para controle de licenças de software com guarda de chaves.
- 5.1.6.2** Fornecer as seguintes informações para licença: nome da licença, data da compra e data da expiração. Cada licença possui uma ou mais chaves (license key) que são cadastradas textualmente ou e/ou arquivo de licença associado. Cada chave de licença pode ser atribuída a um computador.
- 5.1.6.3** Permitir atribuir licenças a um software ou um grupo de softwares.
- 5.1.6.4** Listar o total de licenças adquiridas, o total de licenças utilizadas e as licenças restantes para cada software ou grupo de software.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.6.5 Contabilizar o uso de software em horas por um usuário ou máquina em um período de tempo. O objetivo é verificar a efetiva utilização de uma licença.

5.1.7 Requisitos para Ferramenta de Captura Remota

5.1.7.1 Possuir ferramenta que permita a captura remota nas modalidades de visualização e de controle total do dispositivo, através do seu nome de rede ou IP. O acesso será feito a partir do console Web da solução pelo técnico para o dispositivo alvo.

5.1.7.2 Disponibilizar configuração para que o acesso remoto ao dispositivo pelo técnico só ocorra após a permissão do usuário do dispositivo via janela de confirmação. Permitir incluir exceções, ou seja, permitir que alguns técnicos acessem dispositivos sem confirmação ou indicar quais dispositivos não precisam de confirmação.

5.1.7.3 Permitir a captura remota sem que haja perfil logado. A mensagem de confirmação de captura é exibida na tela de login.

5.1.7.4 Permitir o envio de comandos como Ctrl+Alt+Del e Alt+Tab com efeito no dispositivo alvo.

5.1.7.5 Exibir, para o usuário, uma notificação na tela informando que um técnico está realizando a captura remota do computador.

5.1.7.6 Permitir que o usuário pause ou encerre a captura.

5.1.7.7 Permitir a transferência de arquivos da máquina do técnico para o dispositivo alvo e vice-versa.

5.1.7.8 Possuir o controle, via grupos, de quais técnicos podem acessar quais máquinas.

5.1.7.9 Permitir, durante o acesso remoto, que o técnico faça logoff, troque de usuário e reinicie o computador sem a perda de conexão, ou seja, continue ininterrupto o acesso remoto sem a necessidade de nova solicitação de confirmação.

5.1.7.10 Permitir capturar todos monitores do dispositivo ou escolher qual dos monitores deseja-se capturar.

5.1.7.11 Disponibilizar ferramenta integrada que possibilite comunicação via chat entre o técnico e o usuário do dispositivo durante o acesso remoto.

5.1.7.12 Possibilitar a auditoria dos acessos remotos por logs. Ou seja, deverá informar o dispositivo, o técnico que acessou e em que data e hora.

5.1.7.13 Realizar gravação em vídeo das telas do acesso remoto para posterior visualização e exportação do vídeo para fins de auditoria.

5.1.8 Requisitos de Distribuição de Software





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.8.1** Fornecer solução para distribuição de software com instalação e desinstalação de programas nos dispositivos gerenciados, de forma automatizada.
- 5.1.8.2** Fornecer suporte à instalação e à desinstalação de pacotes com extensões .msi e .exe para sistemas operacionais Windows. Permitir que sejam passados argumentos de comando para o instalador.
- 5.1.8.3** Possibilitar a instalação e desinstalação individual ou em lote.
- 5.1.8.4** Permitir que a instalação ou desinstalação nos dispositivos possa ser iniciada em tempo real ou na reinicialização do computador.
- 5.1.8.5** Disponibilizar biblioteca com pacotes de instalação pré-cadastrados e atualizados.
- 5.1.8.6** Fornecer portal de autoatendimento com programas ou pacotes disponibilizados pelo administrador da solução, onde o usuário, mesmo sem permissão do administrador da máquina, poderá instalá-los ou desinstalá-los.
- 5.1.8.7** Permitir que o administrador da solução especifique quais programas ou pacotes estarão disponíveis no portal de autoatendimento para cada usuário ou grupo de usuário.
- 5.1.8.8** Informar, de forma centralizada na console do administrador, quais computadores tiveram sucesso ou falha na aplicação dos pacotes de instalação.

5.1.9 Requisitos de Distribuição de Scripts

- 5.1.9.1** Possuir solução para distribuição de scripts nos dispositivos de forma automatizada.
- 5.1.9.2** Permitir que a execução de scripts nos dispositivos possa ser iniciada em tempo real ou na reinicialização do computador.
- 5.1.9.3** Oferecer suporte às linguagens do Prompt de comando, PowerShell e VBScript para sistemas operacionais Windows.
- 5.1.9.4** Possibilitar a execução de scripts individuais ou em lote.
- 5.1.9.5** Possibilitar a definição de frequência de execução (uma vez ou intervalo específico) do script desejado.
- 5.1.9.6** Informar, de forma centralizada na console do administrador, quais computadores tiveram sucesso ou falha na execução dos scripts.
- 5.1.9.7** Permitir escolher o contexto de execução do script (usuário normal ou administrador/system).

5.1.10 Requisitos de Instalação de Sistema Operacional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.10.1** Gerar uma imagem padrão a partir de um sistema operacional previamente configurado.
- 5.1.10.2** Instalar um sistema operacional a partir de uma imagem no formato .iso ou .wim.
- 5.1.10.3** Possibilitar a definição do nome de rede e domínio do computador, a seleção de drivers e programas a serem instalados junto com o sistema operacional e a unidade de armazenamento onde o sistema operacional será instalado.
- 5.1.10.4** Realizar a implantação de imagens através da rede utilizando o ambiente PXE ou superior.
- 5.1.10.5** Disponibilizar a opção de implantação através de mídia inicializável (unidade USB).
- 5.1.10.6** Realizar o backup e a restauração dos dados de perfil de usuário.
- 5.1.10.7** Armazenar log do processo de implantação.
- 5.1.10.8** Possibilitar a configuração de servidores de distribuição adicionais para otimizar a implantação em locais com conexão limitada.
- 5.1.11 Requisitos de Configurações**
- 5.1.11.1** Possibilitar a aplicação de configurações/políticas do Windows a partir de formulários na console específicos para cada configuração.
- 5.1.11.2** Permitir adicionar configurações de computador, que se aplicam a todos os usuários dos dispositivos desejados, bem como configurações de usuário, que se aplicam apenas ao usuário logado. As configurações de computador são aplicadas na inicialização do dispositivo e as configurações de usuário são aplicadas no logon do usuário.
- 5.1.11.3** Permitir as seguintes configurações mínimas:
- 5.1.11.3.1** Configurações de segurança: distribuir certificados digitais, configurar regras de firewall, instalar ou desinstalar patches do windows, alterar permissões de arquivos e pastas, bloquear ou desbloquear dispositivos USB.
- 5.1.11.3.2** Configurações de produtividade: distribuir scripts, alterar variáveis de ambiente, configurar plano de energia, alterar registro, agendar tarefas, alterar serviços do windows, adicionar atalhos e configurar Wi-fi.
- 5.1.11.3.3** Configurações de área de trabalho: alterar configurações de tela, copiar, renomear, mover e remover arquivos, instalar fontes, gerenciar grupos e usuários locais, mostrar mensagens de alerta na inicialização e abrir aplicações na inicialização ou desligamento do dispositivo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.11.3.4 Configurações de navegador de Internet: gerenciar extensões, permitir ou restringir a instalação de extensões e bloquear extensões identificadas como inseguras.

5.1.11.4 Permitir definir um tempo para reaplicação das configurações nos dispositivos.

5.1.12 Requisitos de Avaliação de Vulnerabilidades

5.1.12.1 Identificar vulnerabilidades nos dispositivos e classificação de criticidade.

5.1.12.2 Utilizar o CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*) para classificar a severidade e o risco de segurança da vulnerabilidade.

5.1.12.3 Apresentar o código CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*) da vulnerabilidade identificada.

5.1.12.4 Apresentar os dispositivos com softwares que apresentam vulnerabilidades do tipo *Zero-day*.

5.1.12.5 Apresentar os dispositivos com softwares em fim de vida (EOL).

5.1.13 Gerenciamento de Patches

5.1.13.1 Possuir um repositório central de patches gerenciado pelo fornecedor da solução contemplando, no mínimo, produtos da Microsoft e produtos de outros fornecedores consolidados no mercado, como Mozilla, Adobe e Java.

5.1.13.2 Disponibilizar regularmente, quando disponíveis, pacotes de instalação de novas versões dos seguintes programas: Google Chrome, .NET Framework, 7-zip, Adobe Reader, Python, Notepad++, OpenJDK, Zoom, Putty, UltraVNC e Teamviewer.

5.1.13.3 Sincronizar diariamente ou sob demanda o repositório central de patches com os servidores de distribuição.

5.1.13.4 Possibilitar a distribuição automática ou agendada de patches para os dispositivos pré definidos.

5.1.13.5 Possuir ferramenta de teste e aprovação de patches com grupo de testes de dispositivos que terão patches instalados automaticamente e, após estes serem aprovados, são distribuídos automaticamente e/ou manualmente a todos dispositivos ou grupos de dispositivos.

5.1.13.6 Mostrar em dashboard ou em relatórios a saúde dos dispositivos, identificando a falta de patches instalados.

5.1.14 Requisitos de Ferramentas

5.1.14.1 Possuir ferramenta com funcionalidade para envio de mensagens instantâneas para grupos de dispositivos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.1.14.2 Possuir ferramenta para Prompt de Comando ou Prompt Powershell remoto para ser executado no dispositivo com credenciais do tipo SYSTEM ou Administrador.

5.1.14.3 Possuir ferramenta de inicialização remota do dispositivo (*Wake on Lan*)

5.1.14.4 Possuir ferramentas para visualizar, sem necessidade de iniciar uma captura remota aos dispositivos gerenciados, de seus respectivos Gerenciador de Tarefas, Gerenciador de Serviços, Gerenciador de Dispositivos, Agendador de Tarefas, Visualizador de Eventos e Editor de Registro.

5.1.14.5 Possuir ferramenta de conformidade de dispositivos, ou seja, indicar os dispositivos que não possuem a configuração mínima de hardware ou software determinadas pelo administrador da solução.

5.1.15 Requisitos da API

5.1.15.1 Disponibilizar serviço adicional de API para aplicações externas que permita realizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.1.15.1.1 Listar dispositivos.

5.1.15.1.2 Listar inventário de hardware de um dispositivo.

5.1.15.1.3 Listar inventário de software de um dispositivo.

5.1.15.1.4 Desabilitar ou remover dispositivos.

5.1.15.2 O limite de chamadas de API realizadas por dia será o total de licenças adquiridas multiplicado por dez.

5.2. Do Serviço de Implantação

5.2.1 Deve ser elaborado, pela CONTRATADA, um **Plano de Implantação da Solução**, em **até 15 dias**, a contar da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE, que poderá sugerir melhorias.

5.2.2 Durante a implantação, até a data de entrega das licenças definitivas, a contratada poderá utilizar licenças de demonstração (trial) para a solução, oriundas do fabricante da solução ofertada.

5.2.3 O Plano de Implantação da Solução deve contemplar, pelo menos, as seguintes etapas:

5.2.3.1 Definição da arquitetura da solução;

5.2.3.2 Disponibilização do acesso da CONTRATANTE ao console de administração da solução na nuvem;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.2.3.3** Criação e configuração de usuários administradores e dos níveis de acesso;
- 5.2.3.4** Integração com o serviço de e-mail da CONTRATANTE para envio dos avisos automatizados da ferramenta;
- 5.2.3.5** Integração da solução com o serviço de Active Directory da CONTRATANTE: adicionar domínios, grupos e configurações para detecção automática de novos dispositivos do domínio;
- 5.2.3.6** Instalação e configuração do software dos Servidores de Distribuição de Software On-premises em máquinas físicas ou virtuais que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.;
- 5.2.3.7** Configuração dos tipos de comunicação dos agentes com a solução via Servidor de Distribuição, Comunicação Direta e Escritórios Remotos, conforme arquitetura desejada com a CONTRATANTE;
- 5.2.3.8** Instalação dos agentes nos dispositivos da CONTRATADA com as seguintes ações:
- 5.2.3.8.1** Disponibilizar pacote de instalação, scripts e conhecimento necessários para instalação automática e remota dos agentes via GPO para máquinas que estão dentro da rede da CONTRATANTE;
- 5.2.3.8.2** Disponibilizar pacote de instalação para instalação manual a ser aplicado pela equipe da CONTRATANTE.
- 5.2.3.9** Repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.2.3.10** Disponibilização dos canais de atendimento/registro de chamados.
- 5.2.4** A critério da CONTRATANTE o serviço de implantação poderá ser realizado na modalidade remota ou presencial.
- 5.2.5** A CONTRATADA deve entregar toda a documentação técnica ("As *Built*") como parte do Plano de Implantação da Solução.
- 5.2.5.1** Será aceita a entrega em formato eletrônico PDF.
- 5.2.6** Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.7** Para o recebimento definitivo, a solução contratada deverá atender os seguintes critérios:
- 5.2.7.1** **Critério 1.** Do total de dispositivos acessíveis via rede interna da CONTRATANTE, 99% dos dispositivos do parque do TRT que realizaram ao menos um *reboot* em uma semana deverão ter instalado o agente da solução corretamente;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.2.7.2 Critério 2. Do total de dispositivos acessíveis via rede externa da CONTRATANTE, em até 100 (cem) dispositivos selecionados pela SETIC, do parque do TRT, que realizaram ao menos um *reboot* em uma semana, deverão ter instalado o agente da solução corretamente;

5.2.7.3 Critério 3. Atendido os critérios anteriores, será distribuído um software definido pela CONTRATANTE para instalação nos dispositivos. A solução deverá instalar corretamente o software em 99% dos dispositivos do parque do TRT que realizaram ao menos um reboot em um prazo de 48 horas. Os casos de instalação com erro, ou seja, 1%, mesmo após reboot, deverão ser justificados em relatório.

5.2.7.4 Critério 4. Atendidos os critérios anteriores, será distribuído pacote, script ou configuração para a remoção do software distribuído no Critério 2. A solução deverá desinstalar corretamente o software em 99% dos dispositivos que realizaram ao menos um reboot em um prazo de 48 horas. Os casos de desinstalação com erro, mesmo após reboot, ou seja, 1%, deverão ser justificados em relatório.

5.3. Do Serviço de Treinamento

5.3.1 Todos os treinamentos na ferramenta deverão ser realizados na modalidade remota síncrona (on-line), com vagas disponíveis até o número de licenças contratadas para usuário permissionado do sistema, para cada treinamento.

5.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização do treinamento.

5.3.3 O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa do Brasil.

5.3.3.1 O material escrito (PDF, apresentações, imagens etc) será aceito em português do Brasil e/ou em inglês.

5.3.4 As aulas deverão ser gravadas (vídeo MP4 em resolução mínima HD) e entregues à CONTRATANTE, que as disponibilizará apenas à sua equipe técnica.

5.3.5 As datas e horários de realização do treinamento serão previamente definidas pela CONTRATANTE, sendo acordado com a CONTRATADA, podendo ocorrer em dias alternados, não necessariamente consecutivos, bem como em turnos diversos, matutino e/ou vespertino, de acordo com as necessidades e disponibilidade da equipe que fará o treinamento.

5.3.6 O prazo para execução do treinamento é de **até 60 dias** após a implantação da solução.

5.3.7 A CONTRATANTE solicitará o treinamento por e-mail ou Ordem de Serviço diretamente à CONTRATADA.

5.3.8 Deverão ser contemplados os seguintes módulos:

5.3.8.1 Módulo de Inventário de Software e de Hardware e Controle de Licenças





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.3.8.1.1 O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de inventário de software e hardware e controle de licença de software da solução contratada.

5.3.8.1.2 Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas nos itens 5.1.4 (Requisitos do Inventário de Software), 5.1.5 (Requisitos para Inventário de Hardware e Sistema Operacional) e 5.1.6 (Requisitos para Controle de Licenças de Software)

5.3.8.2 Módulo de Captura Remota, Ferramentas e explicando o Agente dos dispositivos

5.3.8.2.1 O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades das ferramentas dos módulos de Ferramentas e, em especial, de Captura Remota. Além disso, deverá ser explicada a arquitetura do agente nos dispositivos, suas funcionalidades e a análise dos logs principais do agente.

5.3.8.2.2 Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas nos itens 5.1.7 (Requisitos para Ferramenta de Captura Remota), 5.1.14 (Requisitos de Ferramentas) e 5.1.3 (Requisitos do agente instalado nos dispositivos).

5.3.8.3 Módulo de Configurações, Distribuição de Software e Scripts

5.3.8.3.1 O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de Distribuição de Scripts, Distribuição de Software e Configurações. Em especial, apresentar como distribuir pacotes de instalação, configuração e scripts

5.3.8.3.2 Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas nos itens 5.1.8 (Requisitos de Distribuição de Software), 5.1.9 (Requisitos de Distribuição de Scripts) e 5.1.11 (Requisitos de Configurações).

5.3.8.4 Módulo de Implantação de Sistema Operacional

5.3.8.4.1 O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de Implantação de Sistema Operacional. Como atividade principal a instalação na prática de uma imagem padrão de sistema operacional da CONTRATANTE.

5.3.8.4.2 Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas nos itens 5.1.10 (Requisitos de Instalação de Sistema Operacional).

5.3.8.5 Módulo de Avaliação de Vulnerabilidades e Patches

5.3.8.5.1 O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de Avaliação de Vulnerabilidade e Patches.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.3.8.5.2 Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas nos itens 5.1.12 (Requisitos de Avaliação de Vulnerabilidades) e 5.1.13 (Gerenciamento de Patches).

5.3.8.6 Módulo de Administrador e uso de API da solução

5.3.8.6.1 O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades de Administração da Solução e da API da Solução. Demonstrar na prática algumas das consultas que podem ser realizadas via API.

5.3.8.6.2 Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas nos itens 5.1.15 (Requisitos da API).

5.3.9 A carga horária total do treinamento não será inferior a **40 horas/aula**.

5.3.9.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA irão definir a quantidade horas de cada um dos módulos previstos da solução.

5.3.10 A capacitação administrativa deve ter uma avaliação do Tribunal superior ou igual a 7, em uma escala de 1 a 10. Caso não seja atingida essa avaliação, o treinamento deverá ser realizado novamente com outro instrutor, sem prejuízo para o Tribunal.

5.3.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente de treinamento da solução para que os alunos tenham acesso durante o curso.

5.3.12 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de realização do treinamento, em português do Brasil, para cada participante, contendo, no mínimo: nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização.

6 PROVA DE CONCEITO

6.1. Após a etapa de lances, caberá ao licitante que for provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstrar sua capacidade de execução do projeto e todas as funcionalidades exigidas para o software por meio de uma Prova de Conceito (PoC). Essa PoC será realizada no ambiente do TRT, e, caso o resultado da PoC seja satisfatório, o licitante será declarado vencedor.

6.1.1 A Prova de Conceito está especificada em detalhes no **ANEXO III** deste termo de referência.

6.1.2 A Prova de Conceito será analisada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) do TRT4.

6.1.3 No caso da licitante não ser aprovada na prova de conceito, o Pregoeiro convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6.1.4 A LICITANTE deverá entregar, juntamente com a proposta de preços, documentação técnica que comprove o pleno atendimento aos requisitos da contratação, acompanhada de tabela, em formato de índice, com referências nas páginas dos manuais do software, conforme modelo abaixo:

Requisito	Página(s) do Manual	Observação
Número do requisito	Páginas	Informações que auxiliem ou esclareçam o atendimento do requisito.

6.1.5 As etapas de realização da Prova de Conceito obedecerão os seguintes ritos e prazos, inicialmente a contar da entrega da proposta pela licitante, e na sequência a partir do fim do prazo de cada etapa relacionada abaixo:

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo (dias úteis)
1	Convocação para Preparação do Ambiente	Tribunal	2
2	Preparação do ambiente	Tribunal	2
3	Instalação do ambiente	Licitante	3
4	Convocação para a Prova de Conceito	Tribunal	2
5	Realização da Prova de Conceito	Licitante	3
6	Adequação dos requisitos não atendidos	Licitante	1
7	Verificação dos requisitos não atendidos	Tribunal	1

6.1.6 Deverá ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a proposta de preços, a arquitetura da PoC, as liberações de portas necessárias no firewall, as configurações de usuário/grupo no Active Directory e o pré-requisitos para a instalação do Servidor de Distribuição que irá integrar o AD com a solução.

6.1.6.1 Será disponibilizado pela CONTRATANTE um desktop com Windows 10 ou superior para realizar a tarefa de Servidor de Distribuição da PoC.

6.1.7 Os custos de disponibilização de softwares e licenças para a PoC são de responsabilidade da licitante.

6.1.8 A PoC da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para o TRT4.

6.1.9 O licitante que for reprovado na prova de conceito ou que descumprir os prazos acima determinados, não terá direito a qualquer indenização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6.1.10 A PoC será realizada em ambiente híbrido (telepresencial), em sessões públicas gravadas através de software de videoconferência (Google Meet, Zoom ou outro, a critério do Tribunal).

6.1.10.1 Caso solicitado através do Pregoeiro, será permitida a participação de um representante de cada licitante. Este não terá direito a fala ou a interação durante o procedimento.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) **Sim - Discrimine a seguir:**

7.1.1 Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro;

7.1.2 A contratação de suporte técnico na forma remota evita o deslocamento de pessoas por meio de veículos, reduzindo a emissão de gases poluentes;

7.1.3 Assinatura digital é um ato de transformação digital, portanto, sustentável;

7.1.4 A realização de treinamentos de forma remota racionaliza o consumo de recursos orçamentários do Tribunal e evita o deslocamento dos servidores, contribuindo para a sustentabilidade nesses dois aspectos.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazos e Condições:

8.1.1 O Plano de Implantação da Solução, elaborado pela CONTRATADA, deverá ser enviado à CONTRATANTE em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, e será submetido à aprovação da CONTRATANTE, que poderá sugerir melhorias.

8.1.2 As subscrições (itens 1 e 2) deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **60 dias**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

8.1.2.1 As subscrições deverão ter vigência de 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

8.1.3 Os serviços de implantação (item 3) deverão ser concluídos no prazo máximo de **100 dias** a contar da assinatura do contrato.

8.1.4 Os serviços de treinamento (item 4) deverão ser concluídos no prazo máximo de **60**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

dias, a contar da conclusão da implantação da solução.

8.1.5 Os serviços de suporte técnico (item 5) deverão iniciar a partir da conclusão da implantação da solução, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

8.1.6 O contrato terá vigência de **28 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Do Serviço de Suporte Técnico

8.2.1 A solução contratada terá suporte técnico de até **24 meses**, a contar do recebimento definitivo.

8.2.1.1 A quantidade de meses prevista é estimada, podendo variar de acordo com a data da efetiva entrega e implantação da solução, limitada aos **28 meses** de vigência contratual;

8.2.2 O suporte técnico inclui todos os serviços técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento do software conforme as especificações acordadas, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

8.2.3 Os serviços de suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA e pelo fabricante da solução, sendo que a responsabilidade final pela prestação dos serviços permanece com a CONTRATADA.

8.2.4 Para a solução em nuvem, o serviço de suporte técnico deverá:

8.2.4.1 Atualizar para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor;

8.2.4.2 Aplicar *updates* e *patches* de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou melhoria de desempenho na solução em nuvem e nos servidores de distribuição de software *on-premises*;

8.2.4.3 Resolver incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem o correto funcionamento da solução em nuvem e nos servidores de distribuição de software *on-premises*;

8.2.4.4 Esclarecer dúvidas e auxiliar na elaboração de consultas avançadas e extração de relatórios detalhados.

8.2.5 Para os agentes instalados nos dispositivos, o serviço de suporte técnico deverá:

8.2.5.1 Disponibilizar a última versão estável para instalação automatizada pela equipe da CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.2.5.2** Disponibilizar *updates* e *patches* de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou melhoria de desempenho para instalação automatizada pela equipe da CONTRATANTE;
- 8.2.5.3** Resolver incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem o correto funcionamento;
- 8.2.5.4** Esclarecer dúvidas e analisar logs e registros emitidos pelos agentes para solução de incidentes.
- 8.2.6** Os serviços de suporte poderão ser prestados na forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do Tribunal, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.
- 8.2.7** Todas as atualizações e aplicação de patches, em ambiente servidor ou cliente, deverão ser previamente combinadas com a CONTRATANTE e/ou informados a ela.
- 8.2.8** Qualquer atualização, *patch*, ou correção de software implementada como parte da garantia deve ser original e oficial do fabricante, podendo o Tribunal exigir a comprovação de sua procedência.
- 8.2.9** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE, mediante abertura de chamado via telefone, e-mail ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
- 8.2.9.1** Qualquer mudança nos meios de contato para abertura de chamados deverá ser comunicada expressamente à CONTRATANTE com um prazo mínimo de **5 dias úteis** de antecedência;
- 8.2.9.2** A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que a CONTRATANTE possa acompanhar as ações realizadas para a resolução dos chamados.
- 8.2.10** Os contatos adicionais necessários, decorrentes de chamado anterior, não serão considerados como novo chamado, caso tratem exatamente sobre o mesmo tema objeto da solicitação anterior.
- 8.2.11** O atendimento será realizado no horário das **8h00min às 18h00min** (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados da sede da CONTRATANTE.
- 8.2.12** Nos casos de indisponibilidades e problemas causados exclusivamente pela solução da CONTRATADA, o atendimento deverá ser em regime integral (24x7).
- 8.2.13** A CONTRATADA deverá receber os chamados de suporte em regime integral (24x7).
- 8.2.13.1** A CONTRATANTE poderá demandar o atendimento de até 12 (doze) chamados por ano fora do horário comercial (finais de semana, feriados e períodos noturnos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8.2.14 A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, em que constem data e hora, solicitante do serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

8.2.15 O serviço de suporte técnico é essencial para garantir que as necessidades operacionais e estratégicas da CONTRATANTE sejam atendidas de forma eficiente e eficaz, minimizando impactos negativos nas atividades da instituição. A observância rigorosa dos parâmetros aqui estabelecidos será monitorada e, em caso de não conformidade, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas.

8.2.16 O cálculo dos prazos de solução dos chamados será realizado com base em dias úteis (Next Business Day – NBD). Dessa forma, todos os prazos serão contados a partir do dia útil subsequente ao registro do chamado. Os prazos de solução dos chamados deverão atender aos seguinte critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
Emergencial	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total do acesso à console na nuvem da solução; Ocorrência de falhas generalizadas no ambiente de desktop que impeçam o uso do equipamento pelos usuários finais.	NBD
Alta	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade de alguns módulos ou ferramentas da solução; Ocorrência de lentidão geral nos principais módulos do sistema (acesso remoto, distribuição de pacotes e console Web).	NBD + 2
Padrão	Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos ao funcionamento da solução e orientações técnicas. Também abrange elaboração de consultas, relatórios e outras atividades previstas no serviço de suporte não listadas nos níveis anteriores.	NBD + 4
Atualização	Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 (trinta) dias corridos ou mediante agendamento, a critério da CONTRATANTE.

8.2.17 Na etapa de implantação, a CONTRATADA deverá realizar um levantamento de linha de base do desempenho da solução, documentando os tempos de resposta médios das requisições a fim de definir o critério lentidão do console web e da funcionalidade de acesso remoto. Considerar-se-á este número para a classificação de lentidão do software.

8.2.17.1 A solução deverá conter funcionalidade ou recurso externo de monitoramento contínuo de desempenho do Console Web, que disponibilize





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

dashboards ou planilhas de relatórios de desempenho podendo ser exibido, minimamente, nas frequências instantâneo (tempo real), hora, dia, semana, mês e ano;

- 8.2.17.2** Para fins de análise da aderência para os tempos médios, a CONTRATANTE poderá comparar os tempos de resposta apresentados pela CONTRATADA com soluções similares de mercado.
- 8.2.18** Os prazos estipulados nos níveis mínimos de serviço passarão a contar a partir do registro dos chamados, sendo contabilizados os dias úteis subsequentes.
- 8.2.19** O chamado será finalizado somente quando for dada uma solução definitiva ao problema que o ensejou, ou seja, a causa do problema foi solucionada por completo.
- 8.2.20** A aplicação de soluções de contorno não ensejará a finalização do chamado. Por solução de contorno, entende-se aquela que restabeleça parcialmente a operacionalidade e disponibilidade da solução.
- 8.2.21** Os prazos para a resolução dos chamados só poderão ser interrompidos com a autorização do Tribunal. No entanto, se o Tribunal não estiver disponível para fornecer as informações necessárias, ou se o chamado for registrado com informações incompletas ou inconsistentes que dificultem a identificação do problema ou da solicitação, a CONTRATADA poderá interromper o prazo. Para isso, a CONTRATADA deve comprovar a situação, registrar a interrupção no sistema de chamados e comunicar o Tribunal por e-mail.
- 8.2.22** A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados pela CONTRATANTE que tenham sido resolvidos no mês anterior e dos chamados que estão em andamento, sendo que neste último caso independentemente da data de abertura. No relatório deve constar, no mínimo, o número de protocolo de atendimento ou identificador do chamado, a severidade, o tipo ou descrição e a data e hora de abertura; e, quando for o caso, data e hora de fechamento e a solução aplicada.

8.3. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- 8.3.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 8.3.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 8.3.3** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 8.3.4** Efetuar os pagamentos devidos.

8.4. Deveres e Responsabilidades da Contratada:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.4.1** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 8.4.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.4.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.4.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 8.4.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 8.4.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 8.4.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 8.4.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo II**).
- 8.4.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.10** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.4.11** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.4.12** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadro	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Serviços
Fiscal Técnico:	Luiz Antonio Marques Garcia	Eder Almeida Costa	Divisão de Microinformática
Fiscal Administrativo:	Ricardo Krause Kurylenko	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Fiscal Demandante:	Ana Lúcia Moreira	Felipe dos Santos Giacomel	Divisão de Microinformática

9.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

9.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 9.2.1.1** Organizar a reunião inicial;
- 9.2.1.2** Encaminhar alterações contratuais;
- 9.2.1.3** Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 9.2.1.4** Atestar notas fiscais;
- 9.2.1.5** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 9.2.1.6** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 9.2.1.7** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

9.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- 9.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- 9.2.2.2** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 9.2.2.3** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 9.2.2.4** Conferir documentação exigida no contrato;
- 9.2.2.5** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 9.2.2.6** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

9.2.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

- 9.2.3.1** Participar da reunião inicial;
- 9.2.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 9.2.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 9.2.3.4** Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 9.2.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 9.2.3.6** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- 9.2.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

9.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- 9.2.4.1** Participar da reunião inicial;
- 9.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 9.2.4.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 9.2.4.4** Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 9.2.4.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 9.2.4.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 9.2.4.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

9.3. Mecanismos Formais de Comunicação

9.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

9.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.dim-lista@trt4.jus.br

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente aos **itens 1, 2 e 3** será realizado após a efetiva disponibilização da solução e conclusão dos serviços de implantação, mediante aceite da CONTRATANTE;

10.1.1 O pagamento das licenças (itens 1 e 2) será feito a cada 12 meses, sendo o primeiro após o recebimento definitivo e o segundo, 12 meses depois do recebimento definitivo.

10.2. O pagamento referente ao **item 4** será realizado após a conclusão do treinamento, com a devida emissão dos certificados, mediante aceite da CONTRATANTE;

10.3. Os pagamentos referentes ao **item 5** serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

10.4.1.1 Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, após a conclusão dos serviços de implantação.

10.4.1.2 Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação, após a conclusão de todos os serviços previstos, inclusive treinamento.

10.5. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pelo Tribunal do Plano de Implantação da solução	0%
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	60 dias contados da assinatura do contrato	Comprovação de disponibilização das licenças definitivas, emitidas pelo fabricante da solução	0%
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	60 dias contados da assinatura do contrato	Comprovação de disponibilização das licenças definitivas, emitidas pelo fabricante da solução	0%
3	Serviço de implantação	100 dias contados da assinatura do contrato	Aceite formal da entrega das licenças definitivas contratadas e da finalização da implantação e emissão do termo de recebimento definitivo pelo Tribunal	Itens 1 e 2: valor proporcional a 12 meses* Item 3: 100%
4	Serviço de treinamento	60 dias após a implantação da solução.	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 4
5	Serviço de suporte técnico	O início da prestação dos serviços será contado a partir da conclusão da implantação da solução, com a emissão do termo de recebimento definitivo	Mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal	Pagamento mensal a contar do recebimento definitivo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

*Observação: a contratada deverá disponibilizar as subscrições (itens 1 e 2) para 24 meses. Os pagamentos serão feitos a cada 12 meses, sendo o primeiro após o recebimento definitivo e o segundo, 12 meses após o recebimento definitivo.

10.6. A CONTRATADA deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

10.6.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a CONTRATADA terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

11 REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a contratação para 24 meses é de **R\$ 15.546.349,53**, considerando a totalidade de licenças e serviços a serem registrados para todos os órgãos participantes do Registro de Preços.

12.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no **Anexo I** do Termo de Referência.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Manutenção do Sistema Nacional de TI

() Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

() Outra:

14 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(x) Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Dispensa de Licitação
() Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
() Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
(x) É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
(x) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia: () Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; () Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
() Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
() Menor preço por item
(x) Menor preço global
() Maior desconto
() Outro:

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

15.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.2.1 Qualificação técnico-operacional

15.2.1.1 A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, implantação e suporte técnico da mesma solução ofertada, atendendo aos requisitos abaixo:

15.2.1.1.1 Os atestados deverão comprovar o fornecimento e a execução de serviços de implantação e suporte técnico em ambiente 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) estações de trabalho.

15.2.1.1.2 Pelo menos 1 (um) atestado deverá comprovar o fornecimento e a execução de serviços de implantação e suporte técnico em ambiente com, no mínimo, 2.000 (duas mil) estações de trabalho.

15.2.1.1.3 A pessoa jurídica emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

15.2.2 Qualificação técnico-profissional:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 15.2.2.1** A contratada deverá indicar pelo menos dois técnicos que atuarão na equipe de implantação, que possuam treinamento oficial do fabricante de no mínimo 40 (quarenta) horas ou certificação técnica no mínimo em nível intermediário emitida pelo fabricante da solução.
- 15.2.2.2** Até a data do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal permanente da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:
- 15.2.2.2.1** Documento que comprove vínculo de emprego, ou
 - 15.2.2.2.2** Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou
 - 15.2.2.2.3** Contrato civil de prestação de serviços.
- 15.2.2.3** Os profissionais cuja documentação for apresentada pela licitante deverão ser alocados na execução dos serviços.
- 15.2.2.4** Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte da CONTRATANTE.
- 15.2.2.4.1** Em caso de desligamento do(s) profissional(is), a CONTRATADA deve notificar oficialmente a CONTRATANTE, por e-mail, imediatamente, após a formalização do referido desligamento. Além disso, deverá comprovar as condições de qualificação do novo profissional designado em até 3 dias úteis após a notificação enviada à CONTRATANTE.

16 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 16.1.** As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.
- 16.2.** Na hipótese de **atraso na entrega do Plano de Implantação**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço de implantação (item 3), limitada a **10%** (dez por cento) do referido valor.
- 16.3.** Na hipótese de **atraso na entrega/disponibilização das licenças** (itens 1 e 2), a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, calculada *pro rata die*, limitada a 5% (cinco por cento) do referido valor.
- 16.4.** Na hipótese de **atraso na finalização do serviço de implantação** (item 3), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 16.5.** Na hipótese de **atraso na execução do treinamento** (item 4), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.6.** Na hipótese de **encerramento de chamado sem solução definitiva sem anuência da CONTRATANTE**, a CONTRATADA estará sujeita a multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, por ocorrência, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.7.** Na hipótese de **aplicação de Patches/Atualizações sem prévia autorização da CONTRATANTE**, a CONTRATADA estará sujeita a multa de **1%** (um por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, por ocorrência, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.8.** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade emergencial**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **2%** (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.8.1** Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade;
- 16.9.** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade alta**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.9.1** Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade;
- 16.10.** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade padrão**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **0,6%** (seis décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.10.1** Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade;
- 16.11.** Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **atualização**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a **10%** (dez por cento) do respectivo valor.
- 16.12.** As seguintes **recorrência de atrasos** na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução contratual:
- 16.12.1 Severidade Emergencial:** Acima de 4 (quatro) atrasos consecutivos ou intercalados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

16.12.2 Severidade Alta: Acima de 6 (seis) atrasos consecutivos ou intercalados.

16.12.3 Severidade Padrão: Acima de 10 (dez) atrasos consecutivos ou intercalados.

16.12.4 Severidade Atualização: Acima de 12 (doze) atrasos consecutivos ou intercalados.

16.12.5 Na hipótese de haver reabertura recorrente de chamados de severidade emergencial devido à mesma falha ou indisponibilidade do sistema por 8 (oito) vezes ao longo da vigência do contrato, mesmo que atendidos dentro do prazo, essa condição poderá caracterizar inexecução contratual.

17 Níveis mínimos de serviço

17.1. Disponibilidade da solução

17.1.1 A contratada será descontada do valor mensal a receber em caso de descumprimento do nível mínimo de serviço referente à disponibilidade da solução em nuvem, conforme os seguintes critérios:

DESCONTOS APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO		
Critério	Indisponibilidade mensal aferida	Desconto a ser aplicado sobre a mensalidade (item 5)
Disponibilidade da solução	até 3,6 horas (0,5%)	sem desconto
	de 3,61 a 7,20 horas (acima de 0,5 até 1%)	10,00%
	de 7,21 a 14,4 horas (acima de 1 até 2%)	15,00%
	de 14,41 a 21,6 horas (acima de 2 até 3%)	20,00%
	acima de 21,6 horas (acima de 3%)	30,00%

17.1.2 A fim de garantir a apuração precisa da indisponibilidade da solução, a CONTRATADA deverá implantar um sistema de monitoramento que registre automaticamente os eventos de falha e interrupção do serviço.

17.1.3 A indisponibilidade será considerada como o período total em que a solução não operou de acordo com os parâmetros e níveis de serviço contratados, mensurada a partir do momento em que a falha ou interrupção é detectada até o seu restabelecimento.

17.1.4 Esse tempo será apurado de forma contínua durante o período de apuração, considerando o número total de horas do mês como base de cálculo. Além disso, o sistema automatizado deverá ser complementado por validações manuais sempre que necessário, a fim de assegurar a precisão das medições e a transparência na aplicação dos critérios de penalização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

17.2. A aplicação de descontos pelo eventual descumprimento do nível mínimo de serviço não prejudicará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANA LUCIA MOREIRA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ ANTONIO MARQUES GARCIA Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante
Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços de TIC / SETIC **Responsável(is) pela pesquisa de preços:** Gabrielle de Lima Farah

Nº Item	Descrição	Quantid ade Compra Inicial	Quantidad e Total para Registro	Código Catálogo Comprasnet	Unidade	Fonte 1 Valor Unitário (fls. 138-142)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 143-151)	Fonte 3 Valor Unitário (fls. 152-169)	Fonte 4 Valor Unitário (fls. 170-175)	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	11.250	49.377	26077	Subscrição para 24 meses	160,00	266,73	191,37	298,80	Média das 03 menores fontes*	206,03	10.173.307,90
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	290	951	26077	Subscrição para 24 meses	345,00	266,73	3.074,19	2.953,20		1.228,64	1.168.436,64
3	Serviço de implantação	0	13	26972	Serviço	20.000,00	28.920,18	95.000,00	15.498,00		47.973,39	623.654,11
4	Serviço de treinamento	0	13	3840	Turma	20.000,00	16.525,60	19.200,00	20.664,00		18.575,20	241.477,60
5	Serviço de suporte técnico	0	312	22993	Mês	15.000,00	6.610,32	10.500,00	20.000,40		10.703,44	3.339.473,28
VALOR TOTAL ESTIMADO												15.546.349,53
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO												17/03/2025

*considerando o valor global de cada orçamento, visto que não se aplica o parcelamento do objeto por se tratar de uma única solução com total dependência tecnológica entre os componentes.

Obs.: o orçamento para pagamento mensal das licenças (fls. 176-185) não foi usado na formação de preço, visto que optou-se pela solução com pagamento anual das licenças, conforme justificativa no ETP, fl. 92 do PROAD.

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna "Metodologia de Cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único,



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

devidamente identificado.

6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.

7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.

8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ¹

Não se aplica.

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

Devido à especificidade, não foram encontrados objetos similares no Painel de Preços nem contratos similares de outros órgãos.

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- (x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- () Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- () Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- () Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:

¹ Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.



Item	Descrição	TRT 4		TRT 1		TRT 5		TRT 7		TRT 9		TRT 11		TRT 13		TRT 14		TRT 15		TRT 16		TRT 19		TRT20		TST	
		Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	0	7.500	0	7.500	4.000	6.000	0	2.500	0	4.502	0	2.000	0	1.500	1.150	1.300	3.000	8.000	0	1.500	0	2.000	0	1.200	3.100	3.875
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	0	70	0	250	50	70	0	25	0	64	0	25	0	20	25	50	130	130	0	40	0	60	0	40	85	107
3	Serviço de implantação	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
4	Serviço de treinamento	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
5	Serviço de suporte técnico	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24	0	24
Valor total estimado para registro por órgão:		R\$ 1.954.685,95		R\$ 2.175.841,15		R\$ 1.645.635,95		R\$ 869.230,49		R\$ 1.329.626,18		R\$ 766.213,82		R\$ 657.053,95		R\$ 652.706,49		R\$ 2.131.421,02		R\$ 681.626,75		R\$ 809.216,22		R\$ 619.816,75		R\$ 1.253.274,80	

TOTAL: R\$ 15.546.349,53

PAGAMENTO ANUAL						Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Fonte 04
Item	Descrição	Unidade	Classificação da Despesa	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	33904006	11.250	49.377	R\$ 160,00	R\$ 266,73	R\$ 191,37	R\$ 298,80
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	33904006	290	951	R\$ 345,00	R\$ 266,73	R\$ 3.074,19	R\$ 2.953,20
3	Serviço de implantação	Serviço	33904021	0	13	R\$ 20.000,00	R\$ 28.920,18	R\$ 95.000,00	R\$ 15.498,00
4	Serviço de treinamento	Turma	33904020	0	13	R\$ 20.000,00	R\$ 16.525,60	R\$ 19.200,00	R\$ 20.664,00
5	Serviço de suporte técnico	Mês	33904010	0	312	R\$ 15.000,00	R\$ 6.610,32	R\$ 10.500,00	R\$ 20.000,40
VALOR TOTAL ESTIMADO COMPRA INICIAL						R\$ 1.900.050,00	R\$ 3.078.064,20	R\$ 3.044.427,80	R\$ 4.217.528,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO						R\$ 13.428.415,00	R\$ 16.077.202,42	R\$ 17.133.431,16	R\$ 24.272.571,60

Média das 3 menores fontes valor unitário (fontes 1, 2 e 3)	
R\$ 206,03	R\$ 10.173.307,90
R\$ 1.228,64	R\$ 1.168.436,64
R\$ 47.973,39	R\$ 623.654,11
R\$ 18.575,20	R\$ 241.477,60
R\$ 10.703,44	R\$ 3.339.473,28
R\$ 2.674.180,60	
R\$ 15.546.349,53	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato __/__, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO

1. Para a contratação dos serviços, será necessária a verificação de conformidade da ferramenta proposta por meio da realização de uma Prova de Conceito (PoC).
 - 1.1. A PoC iniciará todos os dias em horário administrativo, das 09h às 18h, e será retomada no próximo dia útil até sua conclusão.
 - 1.2. Deverão participar, presencialmente ou remotamente (a critério do Tribunal), os profissionais indicados pela empresa para fins de habilitação técnica, sendo estes os únicos autorizados a responder às perguntas técnicas da Prova de Conceito. Além disso, o preposto indicado pela empresa deverá estar presente para assinar, em nome da empresa, o Relatório da Prova de Conceito.
 - 1.3. A versão do software apresentada para a PoC deverá ser a mesma versão a ser ofertada.
 - 1.4. Para a execução dos testes da PoC, o ambiente deverá estar preparado com dados aleatórios dos seguintes quantitativos:
 - 1.4.1. Usuários: 1 Administrador.
 - 1.4.2. Dispositivos: 5 (cinco) dispositivos físicos do TRIBUNAL.
2. Validação de Funcionalidades
 - 2.1. Todos os requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência deverão ser comprovados através de documentação técnica e execução satisfatória durante a PoC.
 - 2.1.1. Será necessário demonstrar parcialmente ou integralmente cada funcionalidade, conforme deliberação ou solicitação do TRT4.
 - 2.2. Após a verificação de todos os requisitos por parte do TRT4, será emitido um relatório com todos os requisitos que não foram atendidos e/ou comprovados.
 - 2.2.1. Após o recebimento deste documento, a empresa terá o prazo de um dia útil para adequação da ferramenta.
 - 2.2.1.1. Este prazo será dado por uma única vez e não poderá ser estendido.
 - 2.3. A PoC será retomada às 09 horas do dia útil subsequente, e caso algum requisito ainda não seja comprovado, a ferramenta será considerada inadequada.
3. A CONTRATANTE poderá realizar alterações na arquitetura ou configurações encaminhadas para garantir a Segurança da Informação.
4. **Cenários de Verificação**
 - 4.1. **Cenário 01 - Teste de Acesso Remoto**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.1.1. Visualização dos inventários atualizados de hardware e software dos dispositivos com agente na Console da solução.

4.1.2. Acesso remoto a todos os dispositivos para testes de comunicação.

4.2. Cenário 02 - Teste de Instalação de software

4.2.1. Será fornecido um software (.msi ou .exe) para que a LICITANTE instale em todos os dispositivos via módulo de distribuição de software da solução de forma automatizada e silenciosa.

4.2.2. A instalação deverá estar correta após uma reinicialização dos computadores.

4.3. Cenário 03 - Teste de desinstalação de software

4.3.1. A LICITANTE deverá aplicar configuração, script ou pacote para desinstalação do software instalado no Cenário 02.

4.3.2. A desinstalação deverá estar correta após uma reinicialização dos computadores.

5. Considerações Finais

5.1. A conclusão bem-sucedida da PoC é um requisito obrigatório para a continuidade do processo de homologação do certame. Todos os dados e configurações utilizados durante a PoC deverão ser tratados com confidencialidade e segurança, conforme as diretrizes do TRT4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023



CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA¹

Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coordenadoria de Serviços de TIC
Responsável:	Denilson Ribeiro de Quadros
Integrante Demandante indicado:	Ana Lucia Moreira

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Uma solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos de Usuário final ou *Unified Endpoints Management* (UEM) fornece uma única interface para o gerenciamento completo de dispositivos tecnológicos operados pelos usuários, tais como: computadores, notebooks, tablets e celulares. Com uma solução UEM é possível manter o inventário de software e hardware dos dispositivos, controlar o uso de licenças de software, realizar captura remota dos dispositivos para fins de suporte técnico, instalar ou remover aplicativos remotamente, criar e atualizar configurações do sistema operacional, verificar vulnerabilidades e corrigi-las através de atualizações de segurança.

Situação atual

Para atender aos serviços de captura remota, inventário e distribuição de software nos dispositivos deste TRT, dispunha-se da suíte de softwares TraumaZero, que foi utilizada, de forma intermitente, por cerca de 20 anos.

Contudo, o desenvolvimento dos módulos do TraumaZero não acompanhou adequadamente a evolução da infraestrutura em tecnologia e de engenharia de software, resultando em degradação de desempenho, indisponibilidades, falhas recorrentes e atrasos significativos nas manutenções. Tais problemas inviabilizaram o uso produtivo da solução, que passou a ter informações incompletas e pouco confiáveis, bem como ferramentas que não funcionavam como necessário. Não bastasse isso, para a solução de todos esses problemas consumiam-se muitas horas dos servidores da SETIC, ocasionando custos ao TRT4. Assim, a solução

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TraumaZero, em razão da sua obsolescência e limitações técnicas expostas, foi descontinuada em julho de 2024, por meio da rescisão dos contratos n. 96/2022 e 75/2021.

Ademais, desde a pandemia da COVID-19, milhares de computadores passaram a ser utilizados em teletrabalho, fora das dependências e redes internas do TRT, além dos habituais notebooks, que também possuem tal característica de uso. Com a grande enchente de 2024, o uso de computadores em teletrabalho restou ainda mais consolidado.

Atualmente, a SETIC não possui recursos tecnológicos para gerenciar esses computadores fora do Tribunal, ou seja, não é possível verificar o inventário de hardware ou de software, realizar instalações/atualizações automatizadas de software, configurar remotamente o sistema operacional e acessar remotamente, de forma segura e auditável, os computadores para prestar atendimento técnico.

A situação atual descrita acima justifica a adoção de uma solução de gerenciamento unificado eficaz e robusta, que atenda ao parque de dispositivos do TRT4, em especial os microcomputadores e notebooks, que somam atualmente cerca de 6.500 equipamentos.

Benefícios esperados

Uma solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos possui benefícios diretos, entregues pelas funcionalidades aos usuários, e benefícios indiretos, como uma esperada redução de horas dos técnicos em atividades manuais. Segue, abaixo, um quadro com os principais benefícios diretos a serem obtidos com a implantação da solução:

Função da Solução	Benefício a ser percebido
Inventário de Software e Hardware Controle de Licenças de Software	Atualmente, os inventários e controles de licenças são centralizados no PortalSM, que não atinge computadores fora do Tribunal. <u>Benefício:</u> Receber inventário e licenças atualizadas de todos computadores do parque, independente da localização.
Ferramenta de Captura Remota	O atendimento de TI ao usuário está prejudicado por não ter uma ferramenta eficiente para acesso remoto aos dispositivos. <u>Benefícios:</u> Controle de dispositivos dentro e fora da rede, auditoria por vídeo dos atendimentos, reinício da máquina e logon do técnico sem interrupção do atendimento e chat com o usuário.
Distribuição de Software Distribuição de Scripts	Atualmente, instalações de programas em computadores externos à rede só podem ser feitas por instaladores, que por restrições técnicas, podem não seguir todas as normas de segurança disponibilizadas . <u>Benefícios:</u> Instalação e desinstalação de software em qualquer dispositivo, em lote ou individualmente, sem intervenção do usuário; Autoatendimento do usuário, podendo instalar software selecionados pela SETIC sem intervenção de técnico.
Implantação de Sistema	Atualmente, o processo de atualização de imagem do sistema





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

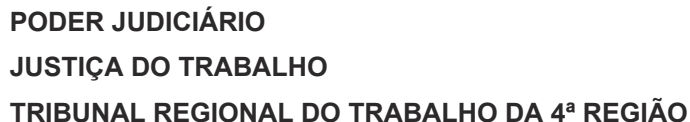
Operacional	operacional é demorado, complexo e possui uma grande curva de aprendizado. <u>Benefícios</u> : Simplificação do processo e permitir que mais técnicos realizem a função.
Configurações	Hoje as configurações (ou políticas do sistema operacional são distribuídas apenas via GPO e, portanto, só atingem computadores na rede do tribunal. <u>Benefícios</u> : Enviar configurações e políticas para computadores fora da rede do tribunal.
Avaliação de Vulnerabilidades Gerenciamento de Patches	Cada vez mais o CSIPD, em razão de segurança, demanda atualizações constantes de software a partir de ferramentas de análise de vulnerabilidade. <u>Benefícios</u> : identificar e atualizar mais rapidamente os dispositivos com vulnerabilidades de segurança conhecidas.

Alinhamento estratégico

A solução atenderá a dois objetivos estratégicos (OEN7 e OEN8) da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, principal referência estratégica para todos os órgãos do Poder Judiciário. Também atenderá a dois objetivos táticos (7.2 e 8.3) por meio de quatro resultados-chave listados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 do TRT4, transcritos abaixo:

- 1. *OEN7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados*
 - a. *Prover um ambiente tecnológico com nível adequado de segurança da informação*
- 2. *OEN8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas*
 - a. *Prover no TRT-4 recursos computacionais de microinformática com excelência*
 - b. *Manter atualizados os aplicativos de desktop*
 - c. *Implementar melhoria na solução de scripts*
 - d. *Atualizar a imagem de desktops e notebooks*

Resultado-chave no PDTIC 2024-2026	Função da solução que atende
Implementar melhoria na solução de scripts	A Distribuição de Software permite a instalação remota de aplicativos nos computadores dentro e fora da rede do Tribunal. Além disso, o portal de autoatendimento (loja de aplicativos) permitirá que os próprios usuários instalem sob demanda os programas. A ferramenta de Distribuição de Scripts permitirá implementar mudanças personalizadas de configuração em aplicativos e sistemas operacionais.
Manter atualizados os aplicativos de	A Distribuição de Software permite a instalação/atualização



desktop	remota de aplicativos nos computadores dentro e fora da rede do tribunal. Os requisitos de Avaliação de Vulnerabilidades e Gerenciamento de Patches atenderão a atualização constante de aplicativos e sistema operacional com o objetivo de sanar falhas de segurança em TI.
Atualizar a imagem de desktops e notebooks	A ferramenta de Implantação de Sistema Operacional visa facilitar a atualização das imagens do Windows e permitirá que toda a equipe de TI, após treinamento, realize essa atividade.

Diante do exposto, considerando a realidade de trabalho híbrido no Tribunal, com computadores externos à rede, os benefícios listados e o alinhamento estratégico de TI, a aquisição de uma solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos mostra-se necessária para o TRT4.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Considerando o seguinte:

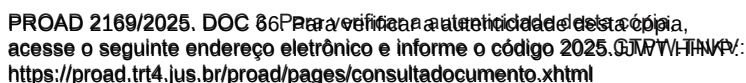
- o parque de TI do TRT4 hoje possui cerca de 6.500 computadores/notebooks ativos;
- a instalação dos sistemas operacionais em novos computadores em lotes grandes necessita de licenças adicionais temporárias;
- o crescimento natural de dispositivos com novas salas de audiência, quiosques, dispositivos móveis e máquinas virtuais.

É necessária a aquisição de **7.500 licenças para dispositivos** à Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos.

Considerando o quantitativo e técnicos que irão acessar a ferramenta (tabela abaixo), é necessária a aquisição de **70 licenças de usuários permissionadas e contas de administração** da Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos.

Setor	Uso	Qtd.
Coordenador da CSTIC	Todas as funcionalidades da ferramenta	1
DIM	Todas as funcionalidades da ferramenta	10
DICS	Acesso remoto e Inventários	10
TERCEIROS DICS	Acesso remoto	12
DIGE	Inventários e distribuição de imagem	7
TERCEIROS DIGE	Distribuição de imagem	2

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CSIPD	Avaliação de Vulnerabilidades Gerenciamento de Patches	7
DIOP	Gerenciamento de Patches	2
SETESE	Acesso remoto (DVRs)	2
SECSEG	Ferramenta de envio de mensagens	2
Provisionamento futuro	Todas as funcionalidades da ferramenta	15
Total de licenças de usuários permissionadas		70

Considerando que o fornecedor da solução deverá realizar a implantação inicial, é necessária a aquisição de **1 (um) serviço de instalação e configuração inicial** da Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos.

Considerando que o fornecedor da solução deverá repassar conhecimento, é necessária a aquisição de **1 turma de treinamento da solução**.

Considerando que o fornecedor da solução deverá atender incidentes e dúvidas é necessária a aquisição de **serviço de suporte técnico mensal** enquanto vigorar o contrato.

O total será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	7.500
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	70
3	Serviço de implantação	Serviço	1
4	Serviço de treinamento	Turma	1
5	Serviço de suporte técnico	Mês	24

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Data: julho/2025

Motivo: a contratação deve ser realizada no primeiro semestre de 2025, visando obter os benefícios da nova solução o mais breve possível.

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 45/2025 () Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

(x) Programa de Avaliação de Causas da Justiça do Trabalho

() Manutenção do Sistema Nacional de TI

() Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

() Outra:

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- () Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- () Garantir a duração razoável do processo
- () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- () Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- (x) Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário?

(x) Sim – Qual?

- () Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- () Promover a Transformação Digital;
- () Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
- () Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- () Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- () Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- (x) Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- (x) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Não

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE

Documento assinado digitalmente
DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
Coordenador de Serviços de TIC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?

(x) Sim – Qual?

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC.
Números do Item no Plano de Contratações: **SETIC-45/2025**

() Não.

3. APROVAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

Data da aprovação: 30.08.2024

Forma de aprovação: Plano de Contratações 2025

Proad: 1926/2024

Observação: apesar de o valor estimado estar superior àquele aprovado pelo Comitê de Governança de TIC, a quantidade para compra inicial está zerada e a contratação deverá ser submetida a nova aprovação após a homologação do processo licitatório.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Ana Lúcia Moreira	Divisão de Microinformática
Técnico	Luiz Antonio Marques Garcia	Divisão de Microinformática
Administrativo da SETIC / Requisitante	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.

ALBERTO DANIEL MULLER
07/04/2025 18:02
JOAO HENRIQUE CERVILHO DE LIMA RIBAS
07/04/2025 20:52
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
08/04/2025 10:52
ANA LUCIA MOREIRA
08/04/2025 11:05
LUIZ ANTONIO MARQUES GARCIA
08/04/2025 11:25
ANDRÉ SOARES FARIAS
08/04/2025 13:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	<i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS Autoridade competente da área Administrativa
--	---

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- Ter ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANA LUCIA MOREIRA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ ANTONIO MARQUES GARCIA Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

ALBERTO DANIEL MÜLLER
07/04/2025 18:02
RICARDO KRAUSE KURYLENKO
07/04/2025 18:03
EDER ALMEIDA COSTA
07/04/2025 18:09
FELIPE DOS SANTOS GIACOMEL
07/04/2025 18:10
ANA LÚCIA MOREIRA
08/04/2025 11:05
LUIZ ANTONIO MARQUES GARCIA
08/04/2025 11:25
ANDRÉ SOARES FARIAS
08/04/2025 13:58
DENILSON RIBEIRO DE QUADROS
08/04/2025 16:44

CONTRATAÇÃO DE TIC			
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Solução de TIC:		Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos	
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadro	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Serviços
Fiscal Técnico:	Luiz Antonio Marques Garcia	Eder Almeida Costa	Divisão de Microinformática
Fiscal Administrativo:	Ricardo Krause Kurylenko	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Fiscal Demandante:	Ana Lúcia Moreira	Felipe dos Santos Giacomel	Divisão de Microinformática
AUTORIDADE COMPETENTE			
Documento assinado digitalmente ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações			

DECLARAÇÃO
Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:
• Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima; • Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022; • Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; • Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras; • Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual; • Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA****Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos****2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: **ID SETIC - 45/2025** () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Não se aplica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Fornecer uma única interface de gerenciamento completo de dispositivos, como: computadores, notebooks, tablets e celulares.	O objeto se mostra necessário, pois permite inventariar software e hardware dos dispositivos, controlar o uso de licenças de software, realizar captura remota pelos técnicos, instalar ou remover aplicativos remotamente, criar e atualizar configurações do sistema operacional, verificar vulnerabilidades e corrigi-las por meio de atualizações de segurança.
	Manter parque de dispositivos (desktops e notebooks) atualizados e seguros.	A solução possui um conjunto de módulos e ferramentas que garantirão que os aplicativos do dispositivos e configurações de sistema operacional possam ser atualizados remotamente, sem intervenção do usuário.
	Atendimento de excelência aos usuários dos serviços de TIC e aumento da satisfação.	A solução permitirá o atendimento remoto adequado aos usuários, bem como a instalação de aplicativos úteis ao trabalho por autoatendimento.
	Obter informações completas e atualizadas dos dispositivos.	A solução permitirá que se obtenham informações de software e hardware de todo o parque de dispositivos de maneira centralizada e constante.
Capacitação	Deverá ser disponibilizado treinamento na modalidade remota síncrona (on-line), com duração mínima de 40h.	Capacitação dos usuários administradores do sistema a fim de conferir maior autonomia e conhecimento para os técnicos que irão operar diretamente a solução.
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TRT4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
Garantia e Manutenção	Suporte técnico por até 24 meses.	Considerando tratar-se de uma solução com vida útil longa, entende-se necessária a contratação de suporte técnico por até 24 meses , a fim de garantir o funcionamento adequado da ferramenta, com a solução de problemas, dúvidas e atualizações.
Temporais	A contratação deverá ocorrer no segundo semestre de 2025.	A contratação deverá ser realizada no segundo semestre de 2025, visando obter os benefícios da nova solução o mais breve possível.
Segurança da Informação / Transparência, acesso e de proteção aos dados	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal
Arquitetura Tecnológica (Especificações Técnicas - observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Console web	A disponibilização de um único Console Web centralizado para o gerenciamento de dispositivos facilita a administração, reduzindo a complexidade operacional e aumentando a produtividade dos administradores e técnicos. Essa funcionalidade garante que todas as ferramentas e serviços necessários estejam integrados em uma interface unificada, permitindo uma visão holística do ambiente gerenciado e promovendo maior agilidade na tomada de decisões. Além disso, reduz custos de treinamento e mitiga erros operacionais decorrentes de interfaces fragmentadas, contribuindo para a eficiência e a eficácia na gestão dos dispositivos.
	Solução em nuvem	A solução em nuvem com alta disponibilidade atende às diretrizes de gestão de infraestrutura tecnológica do poder Judiciário, estabelecidas pelo CNJ, desonerando a infraestrutura e o esforço operacional local e reduzindo a complexidade de gerenciamento, permitindo que o tribunal foque em suas atividades-fim.
	Ausências de restrições de licenciamento	A ausência de limitações em termos de licenciamento assegura a plena funcionalidade e a escalabilidade do software, eliminando barreiras que poderiam comprometer a operação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		ou exigir custos adicionais imprevistos. Garantir que não haja restrições quanto a dados trafegados, dados históricos armazenados, localização geográfica dos dispositivos, integrações, chamadas de API ou número de servidores de distribuição permite que o Tribunal utilize a solução de forma ampla, atendendo às demandas operacionais atuais e futuras sem risco de comprometimento de desempenho ou aumento não planejado de despesas. Essa abordagem é essencial para assegurar a eficiência do investimento e a continuidade do serviço.
	Solução completa e disponível, sem aceitação de funcionalidades em roadmaps	A exigência de que todas as funcionalidades descritas nos requisitos estejam disponíveis de forma nativa na solução ofertada assegura que o Tribunal tenha acesso imediato a uma solução completa e plenamente funcional. Essa condição elimina riscos associados a atrasos no desenvolvimento, incertezas sobre a implementação de funcionalidades futuras ou falhas decorrentes de customizações. Além disso, soluções nativas tendem a ser mais estáveis, com suporte técnico e documentação consolidada, o que garante maior confiabilidade e agilidade na resolução de possíveis problemas. Essa abordagem é crucial para atender aos prazos e necessidades operacionais do Tribunal, promovendo maior eficiência e segurança no uso da ferramenta.
	Integração com o Active Directory	Trata-se do serviço de diretório utilizado no TRT4, sendo indispensável a integração da nova solução para garantir a unicidade de credenciais de usuários e máquinas, contribuindo para a segurança da informação.
	Autenticação segura (HTTPS) e sistema de autenticação multifator (MFA) para acesso à console	Camada adicional de segurança no acesso à solução. Requisito obrigatório solicitado pela Portaria CNJ 140, de 22 de abril de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Servidores de distribuição em Windows Server 2016 ou superior e Windows 10 ou superior (desktop)	A infraestrutura centralizada em datacenter, interligada às localidades remotas por meio de links de longa distância, requer a utilização de desktops ou servidores nas localidades remotas como servidores de distribuição, oferecendo flexibilidade operacional para atender às diferentes necessidades da rede corporativa. A centralização no datacenter permite uma gestão mais robusta e escalável em ambientes com maior volume de dispositivos, enquanto o reaproveitamento de desktops nas VTs otimiza os recursos locais, reduzindo o tráfego na rede de longa distância e o investimento em novos equipamentos. Essa solução híbrida equilibra desempenho, economia e eficiência, garantindo que a distribuição de software seja adaptada à estrutura e às demandas específicas de cada localidade.
	Inventário de Software e Hardware Controle de Licenças de Software	Atualmente nossos inventários e controle de licença são centralizados em portal desenvolvido internamente que não atinge computadores fora do tribunal. Benefício: Receber inventário e licenças atualizadas de todos computadores do parque independente da localização
	Método silencioso de instalação	A disponibilização de um método silencioso para a instalação do agente, sem a necessidade de intervenção do usuário, assegura maior eficiência e praticidade na implantação da solução. Essa funcionalidade elimina interrupções no trabalho dos usuários, reduz a necessidade de suporte técnico em ações manuais e acelera a adesão em larga escala. Além disso, o método silencioso contribui para a padronização do ambiente, garantindo que todos os dispositivos tenham o agente instalado corretamente, minimizando erros e promovendo uma gestão centralizada e automatizada.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Comunicação contínua do agente	A existência de mecanismos nativos que garantam a comunicação contínua do agente, mesmo quando o dispositivo estiver fora da rede corporativa do Tribunal, elimina a necessidade de ações manuais por parte dos administradores, otimizando recursos e reduzindo o esforço operacional. Essa funcionalidade assegura que os dispositivos permaneçam conectados e gerenciáveis, independentemente de sua localização, o que é crucial para manter a conformidade, aplicar atualizações e gerenciar configurações de forma remota. Além disso, promove maior segurança e eficiência na gestão, permitindo que a solução atenda integralmente às necessidades de um ambiente de trabalho híbrido ou remoto.
	Inventário: Data e Hora de Instalação e Desinstalação de Softwares	A disponibilização de um histórico detalhado dos programas instalados em cada dispositivo, incluindo nome do programa e data e hora da instalação, é essencial para garantir rastreabilidade e controle sobre o ambiente corporativo. Essa funcionalidade permite que os administradores monitorem alterações realizadas nos dispositivos, identifiquem possíveis problemas relacionados a softwares não autorizados ou incompatíveis e assegurem a conformidade com as políticas de segurança do Tribunal. Além disso, o histórico facilita auditorias, análises de desempenho e a tomada de decisões para manutenção e atualização do ambiente de TI.
	Inventário: Data e hora de Instalação e Desinstalação de Drivers	A disponibilização de um inventário detalhado dos drivers instalados, com informações como nome, versão, fabricante e data de instalação, é essencial para o gerenciamento eficiente do ambiente de TI do Tribunal. Essa funcionalidade permite identificar rapidamente drivers desatualizados, incompatíveis ou não autorizados, assegurando a estabilidade e a segurança dos dispositivos. Além disso, o inventário facilita a resolução de problemas técnicos, a implementação de atualizações e a padronização do ambiente, promovendo maior eficiência operacional e minimizando interrupções nas atividades corporativas.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Inventário: dispositivos que não tem certos softwares instalados	A capacidade de listar todos os dispositivos que possuem ou não possuem um determinado software instalado é essencial para o controle e a conformidade do ambiente de TI. Essa funcionalidade permite que os administradores identifiquem rapidamente falhas na instalação de softwares críticos, garantam que todos os dispositivos estejam alinhados com as políticas do Tribunal e eliminem softwares não autorizados. Além disso, facilita a gestão de licenças, otimiza a alocação de recursos e reduz os riscos associados ao uso de softwares desatualizados ou não permitidos, promovendo um ambiente seguro e eficiente.
	Inventário: Hardware	A disponibilização de um inventário detalhado dos computadores, contendo informações como nome do computador, domínio, fabricante, modelo, número de série e versão do TPM, é essencial para o gerenciamento e a segurança do parque tecnológico do Tribunal. Esse nível de detalhamento permite um controle preciso dos ativos, facilitando a manutenção preventiva e corretiva, bem como o planejamento de atualizações ou substituições. A inclusão da versão do TPM (Trusted Platform Module) é especialmente relevante para garantir a compatibilidade com políticas de segurança avançadas e requisitos de criptografia, assegurando conformidade com padrões de segurança e eficiência na gestão do ambiente de TI.
	Inventário: Processador	A disponibilização de informações detalhadas sobre cada unidade de processamento, incluindo fabricante, família, geração, quantidade de núcleos e velocidade, é essencial para a gestão eficiente e o planejamento do ambiente de TI do Tribunal. Esses dados permitem avaliar o desempenho dos dispositivos, identificar gargalos de processamento e planejar <i>upgrades</i> necessários para atender a demandas futuras. Além disso, essas informações são fundamentais para assegurar a compatibilidade com aplicações críticas e manter um inventário atualizado, o que contribui para a eficiência operacional e a longevidade do parque tecnológico.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Inventário: Unidades de Armazenamento	A disponibilização de informações detalhadas sobre cada unidade de armazenamento, incluindo tipo, capacidade, quantidade de partições, tipo de sistema de arquivos, espaço utilizado e status da criptografia, é essencial para garantir a segurança, a eficiência e o controle do ambiente de TI do Tribunal. Essas informações permitem monitorar a utilização dos recursos de armazenamento, identificar dispositivos que necessitam de upgrades ou manutenção e assegurar a conformidade com as políticas de segurança, especialmente no que diz respeito à criptografia de dados. Além disso, facilitam a gestão de backups, a recuperação de dados em casos de falha e o planejamento de expansão ou redistribuição do armazenamento disponível.
	Inventário: Sistema Operacional	Ter informações completas sobre o sistema operacional, como nome, versão, status da licença, usuários, serviços, antivírus, firewall e dados de uso, é essencial para gerenciar o ambiente de TI de forma eficiente e segura. Essas informações ajudam a manter a conformidade com políticas internas, identificar vulnerabilidades, gerenciar acessos e planejar recursos de forma mais organizada. Além disso, permitem acompanhar o histórico de uso e resolver problemas técnicos de maneira mais rápida, reduzindo riscos e otimizando as operações do dia a dia.
	Inventário: última reinicialização e atualização	A disponibilização da data e hora da última inicialização e da última coleta de dados de cada dispositivo é essencial para monitorar a atividade e o estado do ambiente de TI. Essas informações ajudam a identificar dispositivos inativos, planejar manutenções de forma eficiente e garantir a segurança ao detectar possíveis comportamentos anômalos, contribuindo para uma gestão mais precisa e confiável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Geração de Relatórios	A possibilidade de gerar relatórios sobre computadores, hardwares, programas, drivers, certificados de segurança e sistemas operacionais, com uma interface simplificada e sem a necessidade de utilização de códigos, é fundamental para garantir acessibilidade e praticidade aos administradores. Essa funcionalidade permite que relatórios sejam criados de forma rápida e intuitiva, mesmo por usuários sem conhecimento técnico avançado, otimizando processos e reduzindo a dependência de suporte especializado. Isso contribui para uma gestão mais ágil e eficiente, facilitando o controle e a análise do ambiente de TI.
	Licenciamento: guarda de chaves	A implementação de uma solução para controle de licenças de software com guarda de chaves é essencial para substituir um sistema interno atualmente utilizado, que apresenta limitações. A nova solução deve realizar a gestão centralizada, eficiente e segura das licenças, assegurando conformidade legal e eliminando riscos operacionais decorrentes de falhas ou imprecisões no sistema atual. Além disso, deve promover maior confiabilidade no controle e na guarda das chaves, otimizando os processos e liberando recursos para atividades mais estratégicas.
	Licenciamento: informações e gestão de licenças	A disponibilização de informações detalhadas para cada licença, como nome, data de compra e data de expiração, juntamente com o cadastro de chaves de licença (textualmente ou por arquivo associado) e a possibilidade de atribuí-las a computadores específicos, é essencial para o gerenciamento eficiente e organizado das licenças de software. Essa funcionalidade permite um controle preciso da validade e da utilização das licenças, garantindo conformidade legal e evitando desperdício de recursos. Além disso, a associação direta entre licenças e dispositivos simplifica a administração, facilita auditorias e reduz o risco de interrupções no uso de ferramentas críticas.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Licenciamento: aplicar licenças em softwares e grupos de softwares	A possibilidade de atribuir licenças a um software ou a um grupo de softwares é fundamental para uma gestão mais flexível e organizada do ambiente de TI. Essa funcionalidade facilita o controle de licenças compartilhadas entre aplicações relacionadas, otimizando a alocação dos recursos disponíveis e evitando redundâncias. Além disso, promove maior eficiência na administração, assegurando que os softwares estejam devidamente licenciados, atendendo às necessidades operacionais e às exigências de conformidade legal.
	Licenciamento: gerenciamento de quantitativos globais	A funcionalidade de listar o total de licenças adquiridas, utilizadas e restantes para cada software ou grupo de softwares é essencial para o controle efetivo dos recursos de TI. Essa visão consolidada permite que o Tribunal monitore a utilização das licenças em tempo real, identifique excessos ou déficits e planeje aquisições futuras de forma estratégica. Além disso, essa funcionalidade contribui para a conformidade legal e otimiza os investimentos em licenciamento, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e alinhada às demandas operacionais.
	Licenciamento: contabilizar o uso de cada licença	A contabilização do uso de software em horas por usuário ou máquina em um período definido é crucial para avaliar a efetividade da utilização de licenças. Essa funcionalidade permite identificar subutilização de licenças, possibilitando ajustes que otimizem os recursos e reduzam custos desnecessários. Além disso, proporciona uma visão clara sobre o uso real das ferramentas, auxiliando no planejamento de renovações ou redistribuições e garantindo que os investimentos estejam alinhados às necessidades operacionais do Tribunal. Essa prática também contribui para a conformidade legal ao assegurar que as licenças sejam utilizadas de acordo com os termos contratuais.
	Ferramentas de Captura e Gerenciamento Remoto	O atendimento de TI ao usuário está prejudicado por não ter uma ferramenta eficiente e segura para acesso remoto aos dispositivos. Benefícios: Controle de dispositivos dentro e fora da rede, auditoria por vídeo dos atendimentos, reinício da máquina e logon do técnico sem interrupção do atendimento e chat com o usuário. Auditoria de atendimentos aos usuários.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Captura e Gerenciamento Remoto: Permitir acessos supervisionados e não supervisionados	A configuração para que o acesso remoto ao dispositivo pelo técnico ocorra somente após a permissão do usuário via janela de confirmação é essencial para garantir a privacidade e a segurança dos usuários. Essa medida respeita a confidencialidade das informações no dispositivo e previne acessos não autorizados. A possibilidade de incluir exceções, permitindo que determinados técnicos ou dispositivos sejam configurados para acesso sem confirmação, assegura flexibilidade para atender a situações críticas ou administrativas que demandem maior agilidade. Essa funcionalidade combina segurança, controle e eficiência, atendendo às boas práticas de gestão de TI e às necessidades operacionais do Tribunal.
	Captura e Gerenciamento Remoto: Permitir acesso ao login	A funcionalidade de permitir a captura remota mesmo sem um perfil logado, com a exibição de uma mensagem de confirmação na tela de login, é essencial para garantir a continuidade do suporte técnico em situações em que o dispositivo não está autenticado. Isso possibilita ações de diagnóstico e manutenção sem a necessidade de intervenção imediata do usuário, assegurando agilidade na resolução de problemas. A exibição da mensagem de confirmação na tela de login mantém a transparência do processo, informando sobre o acesso e promovendo a confiança dos usuários, ao mesmo tempo que atende às exigências de segurança e conformidade.
	Captura e Gerenciamento Remoto: permitir que o usuário encerre o acesso	A possibilidade de o usuário pausar ou encerrar uma captura remota garante maior controle sobre a privacidade e a segurança de seus dados. Essa funcionalidade permite que o usuário intervenha em situações em que considere necessário interromper o acesso remoto, promovendo confiança no uso da solução. Além disso, ao oferecer essa opção, o Tribunal reforça sua preocupação com a transparência e o respeito às informações dos usuários, equilibrando eficiência técnica com responsabilidade na gestão do ambiente de TI.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Captura e Gerenciamento Remoto: permitir o acesso de forma contínua	A possibilidade de o técnico realizar logoff, troca de usuário ou reinício do computador durante o acesso remoto, sem perda de conexão ou necessidade de nova confirmação, é essencial para garantir a eficiência e a continuidade do suporte técnico. Essa funcionalidade evita interrupções no processo de manutenção, reduzindo o tempo de resolução de problemas e o impacto nas operações do Tribunal. Além disso, promove uma experiência mais fluida tanto para o técnico quanto para o usuário, assegurando que intervenções críticas possam ser realizadas sem obstáculos, enquanto mantém os procedimentos dentro das permissões previamente autorizadas.
	Captura e Gerenciamento Remoto: permitir a escolha do monitor que será capturado	A possibilidade de capturar todos os monitores do dispositivo ou selecionar especificamente qual monitor deseja-se capturar proporciona maior flexibilidade e precisão no suporte técnico remoto. Essa funcionalidade permite ao técnico focar apenas na área relevante, otimizando o diagnóstico e a solução de problemas, além de melhorar a experiência do usuário ao limitar a exposição de informações desnecessárias. Ao oferecer essa opção, a solução atende a diferentes cenários de uso, promovendo eficiência e respeitando a privacidade e a segurança dos dados exibidos.
	Captura e Gerenciamento Remoto: comunicação via chat entre atendente e usuário	A disponibilização de uma ferramenta integrada de comunicação via chat entre o técnico e o usuário durante o acesso remoto é essencial para garantir um suporte técnico mais ágil, claro e eficiente. Essa funcionalidade facilita a troca de informações em tempo real, permitindo que o técnico esclareça dúvidas, explique procedimentos e receba feedback imediato do usuário, melhorando a experiência de atendimento. Além disso, elimina a necessidade de usar ferramentas externas para comunicação, centralizando os recursos em uma única interface e otimizando o processo de suporte.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Captura e Gerenciamento Remoto: gravação e logs de acesso	A auditoria dos acessos remotos por meio de logs e gravação de vídeo é fundamental para garantir a transparência, a segurança e o controle das operações realizadas. A disponibilização de logs contendo informações como dispositivo, técnico responsável, data e hora do acesso permite rastreabilidade e facilita a identificação de atividades não autorizadas ou incorretas. A gravação em vídeo das telas durante o acesso remoto, com a possibilidade de exportação para fins de auditoria, reforça a responsabilidade no uso da ferramenta, atendendo a requisitos de conformidade e assegurando que as ações realizadas possam ser revisadas em caso de dúvidas ou incidentes.
	Distribuição: portal de autoatendimento	A disponibilização de um portal de autoatendimento que permita ao usuário instalar ou desinstalar programas ou pacotes previamente aprovados pelo administrador promove autonomia e eficiência no uso da solução. Essa funcionalidade reduz a dependência do suporte técnico para tarefas simples, agilizando a resolução de demandas e otimizando o tempo dos administradores. Ao mesmo tempo, o controle do conteúdo disponibilizado garante que apenas softwares autorizados sejam acessados, mantendo a conformidade com as políticas de TI e a segurança do ambiente corporativo.
	Distribuição: portal de autoatendimento - agrupamento de softwares	A possibilidade de o administrador da solução especificar quais programas ou pacotes estarão disponíveis no portal de autoatendimento para cada usuário ou grupo de usuários é essencial para garantir controle e personalização no acesso aos recursos. Essa funcionalidade permite que as ofertas de software sejam alinhadas às necessidades específicas de cada perfil, promovendo eficiência e evitando a disponibilização de programas desnecessários ou inadequados. Além disso, contribui para a segurança e conformidade com as políticas de TI, assegurando que cada usuário tenha acesso somente aos pacotes apropriados para suas funções e responsabilidades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Distribuição: gerenciamento das falhas/sucesso	A centralização de informações na console do administrador sobre o sucesso ou falha na aplicação de pacotes de instalação é essencial para garantir o controle e a eficiência no gerenciamento de softwares. Essa funcionalidade permite identificar rapidamente dispositivos que necessitam de atenção, reduzindo o tempo de resposta para corrigir falhas. Além disso, promove maior transparência e facilita o acompanhamento das atividades de instalação, assegurando que os pacotes sejam aplicados corretamente em todo o ambiente e contribuindo para a conformidade com as políticas de TI.
	Distribuição: biblioteca de softwares pré-cadastrados	A disponibilização de uma biblioteca com pacotes de instalação pré-cadastrados e atualizados garante agilidade e praticidade na gestão e instalação de softwares pelos usuários e administradores. Essa funcionalidade reduz o tempo necessário para configurar ou atualizar dispositivos, assegurando que as versões mais recentes e compatíveis dos programas estejam sempre disponíveis. Além disso, contribui para a padronização do ambiente de TI e a conformidade com as políticas do Tribunal, eliminando riscos associados ao uso de softwares desatualizados ou não autorizados.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Distribuição de scripts de forma automatizada	A disponibilização de uma solução para distribuição e execução de scripts de forma automatizada atende à necessidade de gerenciamento centralizado e eficiente de dispositivos. A capacidade de iniciar scripts em tempo real ou durante a reinicialização do computador proporciona flexibilidade para atender a diferentes demandas operacionais e de manutenção. O suporte a linguagens como Prompt de Comando, PowerShell e VBScript garante compatibilidade com scripts amplamente utilizados em sistemas Windows, permitindo uma abordagem padronizada e versátil. A execução de scripts individuais ou em lote, combinada com a possibilidade de definir frequências específicas, otimiza processos repetitivos e facilita a manutenção automatizada. O fornecimento de informações centralizadas sobre o sucesso ou falha na execução dos scripts, diretamente na console do administrador, melhora a visibilidade e o controle das operações, permitindo intervenções rápidas e assertivas. Além disso, a possibilidade de escolher o contexto de execução do script (usuário normal ou administrador/system) assegura maior segurança e controle sobre as permissões de acesso, garantindo conformidade com as políticas do Tribunal e eficiência no gerenciamento do ambiente de TI.
	Implantação de SO: Gerar imagem a partir de um Sistema Operacional pré-configurado	A capacidade de gerar uma imagem padrão a partir de um sistema operacional previamente configurado é essencial para padronizar o ambiente de TI, garantindo uniformidade na configuração de dispositivos e facilitando a implantação em larga escala. Essa funcionalidade reduz o tempo necessário para configurar novos equipamentos, assegura que todos os dispositivos atendam às políticas do Tribunal e elimina inconsistências que possam comprometer a segurança ou o desempenho. Além disso, promove eficiência operacional ao simplificar o processo de recuperação e atualização de sistemas, otimizando recursos e melhorando a gestão do parque tecnológico.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Implantação de SO: Definir configurações na instalação	A possibilidade de definir o nome de rede e o domínio do computador, selecionar drivers e programas a serem instalados junto com o sistema operacional e especificar a unidade de armazenamento para a instalação é fundamental para personalizar e otimizar a configuração dos dispositivos. Essa funcionalidade garante que os computadores sejam configurados de acordo com as necessidades do Tribunal, alinhando-se às políticas de TI e requisitos operacionais. Além disso, permite um processo de implantação mais eficiente e automatizado, reduzindo o tempo e o esforço necessários para preparar os dispositivos, enquanto assegura a padronização e a conformidade em todo o ambiente corporativo.
	Configurações: Políticas por meio de formulários	A possibilidade de aplicar configurações e políticas do Windows por meio de formulários específicos na console de administração simplifica a gestão do ambiente de TI, eliminando a necessidade de comandos manuais ou scripts complexos. Essa funcionalidade torna o processo de configuração mais intuitivo e acessível, permitindo que administradores apliquem políticas de forma rápida e precisa, mesmo sem conhecimentos avançados. Além disso, promove maior controle e consistência, assegurando que as políticas sejam aplicadas uniformemente, alinhadas às diretrizes do Tribunal, e reduzindo erros operacionais. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e alinhada às melhores práticas de governança de TI.
	Configurações de Segurança: Regras de Firewall e Bloqueio de USBs	A capacidade de gerenciar configurações de segurança, como distribuição de certificados digitais, configuração de regras de firewall, instalação ou desinstalação de patches do Windows, alteração de permissões de arquivos e pastas, e bloqueio ou desbloqueio de dispositivos USB, é essencial para proteger o ambiente de TI contra ameaças e vulnerabilidades. Essas funcionalidades permitem a aplicação de medidas de segurança de forma centralizada e eficiente, assegurando conformidade com as políticas do Tribunal e regulamentações aplicáveis. Além disso, possibilitam uma rápida resposta a incidentes de segurança, promovendo a integridade dos dados e a continuidade das operações. A gestão precisa e automatizada desses aspectos reduz a carga administrativa e fortalece a postura de segurança da organização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Configurações: produtividade	A gestão centralizada de configurações de produtividade, como distribuição de scripts, alteração de variáveis de ambiente, configuração de planos de energia, modificações no registro, agendamento de tarefas, gerenciamento de serviços do Windows, criação de atalhos e configuração de Wi-Fi, é essencial para otimizar o desempenho e a eficiência operacional do ambiente de TI. Essas funcionalidades permitem personalizar os dispositivos de acordo com as necessidades específicas do Tribunal, simplificando processos e reduzindo o esforço manual dos administradores. Além disso, promovem maior uniformidade nas configurações, garantindo que todos os dispositivos estejam alinhados às políticas e diretrizes corporativas, melhorando a experiência dos usuários e minimizando interrupções nas operações.
	Configurações de área de trabalho	A gestão centralizada de configurações de área de trabalho, como alteração de configurações de tela, gerenciamento de arquivos (copiar, renomear, mover e remover), instalação de fontes, gerenciamento de grupos e usuários locais, exibição de mensagens de alerta na inicialização e configuração de aplicativos para iniciar ou fechar com o dispositivo, é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho padronizado e funcional. Essas funcionalidades permitem que os dispositivos sejam configurados de forma consistente, alinhando-se às diretrizes operacionais do Tribunal. Além disso, otimizam o tempo dos administradores ao automatizar tarefas repetitivas e facilitar a personalização de dispositivos para diferentes perfis de usuários, garantindo maior produtividade e eficiência no uso dos recursos de TI.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Configurações: navegadores e extensões	A capacidade de gerenciar configurações de navegadores de Internet, incluindo controle de extensões, restrição de instalações e bloqueio de extensões inseguras, é essencial para fortalecer a segurança e otimizar a produtividade no ambiente corporativo. Essa funcionalidade permite que os administradores evitem o uso de extensões não autorizadas ou potencialmente maliciosas, reduzindo riscos de segurança, como vazamento de dados ou ataques cibernéticos. Além disso, o gerenciamento centralizado assegura que as extensões necessárias para as atividades do Tribunal sejam disponibilizadas de forma controlada, promovendo conformidade com as políticas de TI e garantindo uma experiência de navegação segura e eficiente para os usuários.
	Gerenciamento de Patches	A centralização e automação do gerenciamento de patches e atualizações são essenciais para garantir a segurança, a conformidade e a eficiência operacional do ambiente de TI do Tribunal. A disponibilização de um repositório central abrangendo produtos da Microsoft e de fornecedores consolidados, bem como pacotes de instalação para programas amplamente utilizados, assegura que as atualizações sejam consistentes e alinhadas às melhores práticas de mercado. No caso da sincronização diária ou sob demanda do repositório central com servidores de distribuição, combinada com a capacidade de distribuir patches de forma automática ou agendada, otimiza o processo de manutenção e reduz a carga operacional sobre a equipe de TI. A inclusão de ferramentas de teste e aprovação de patches, com grupos de teste dedicados, minimiza riscos associados à instalação de atualizações não testadas, garantindo estabilidade e confiabilidade antes de sua ampla aplicação. Já a exibição de informações em dashboards ou relatórios, identificando dispositivos com patches ausentes, promove maior transparência e facilita o acompanhamento da saúde do ambiente, permitindo ações rápidas e assertivas. Essa abordagem integrada melhora a segurança, reduz vulnerabilidades e garante que os dispositivos estejam atualizados e em conformidade com as políticas do Tribunal, otimizando recursos e fortalecendo a gestão do ambiente de TI.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Ferramentas de produtividade	Ter ferramentas centralizadas e eficientes para gerenciar dispositivos é essencial para otimizar o trabalho da equipe de TI e garantir que tudo funcione conforme as políticas do Tribunal. A possibilidade de enviar mensagens instantâneas para grupos de dispositivos facilita a comunicação em larga escala, permitindo ações rápidas e coordenadas. A inclusão de um Prompt de Comando ou PowerShell remoto, com credenciais de SYSTEM ou Administrador, dá mais flexibilidade para resolver problemas ou executar tarefas diretamente nos dispositivos. Além disso, a funcionalidade de inicialização remota (Wake on LAN) é muito útil para ligar dispositivos em localidades ou horários de trabalho em que não há pessoas para realizar essa tarefa, economizando tempo e esforço. Ferramentas que permitem visualizar recursos como o Gerenciador de Tarefas, Gerenciador de Serviços ou Visualizador de Eventos, sem precisar iniciar uma captura remota, agilizam diagnósticos sem interromper o trabalho dos usuários. Por fim, uma ferramenta de conformidade que indique quais dispositivos não atendem aos requisitos mínimos de hardware ou software ajuda a equipe de TI a identificar e corrigir problemas rapidamente, mantendo o ambiente sempre em ordem. Essas funcionalidades são fundamentais para tornar a gestão de dispositivos mais simples, ágil e alinhada às necessidades da organização.
--	------------------------------	---



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Requisitos de API	A disponibilização de uma API adicional para integração com aplicações externas é crucial para aumentar a flexibilidade e a interoperabilidade da solução no ambiente de TI do Tribunal. Com funcionalidades como listar dispositivos, inventários de hardware e software, e a capacidade de desabilitar ou remover dispositivos, a API permite que sistemas informatizados do tribunal acessem e gerenciem informações essenciais de maneira automatizada e integrada. O limite de chamadas definido como o total de licenças adquiridas multiplicado por dez é adequado para suportar operações regulares e garantir que o serviço seja escalável sem comprometer o desempenho. Essa API oferece mais autonomia para a equipe de TI, facilita a criação de automações e permite que a solução se integre a outras ferramentas e fluxos de trabalho, promovendo eficiência e centralização na gestão do ambiente de TI.
	Distribuição de Software e Distribuição de Scripts	Hoje as instalações de programas em computadores externos à rede só podem ser feitas por instaladores, que por restrições técnicas, podem não seguir todas as normas de segurança disponibilizadas. Benefícios: Instalação e desinstalação de software em qualquer dispositivos em lote ou individualmente sem intervenção do usuário; Autoatendimento do usuário, podem instalar software selecionados pela SETIC sem intervenção de técnico.
	Implantação de Sistema Operacional	Atualmente, o processo de atualização de imagem do sistema operacional é demorado, complexo e possui uma grande curva de aprendizado. Benefícios: Simplificação do processo e permitir que mais técnicos realizem a função.
	Configurações	Hoje as configurações (ou políticas do sistema operacional são distribuídas apenas via GPO e, portanto, só atingem computadores na rede do tribunal.
	Avaliação de Vulnerabilidades e Gerenciamento de Patches	Cada vez mais a CSIPD, em razão de segurança, demanda atualizações constantes de software a partir de ferramentas de análise de vulnerabilidade. Benefícios: identificar e atualizar mais rapidamente os dispositivos com vulnerabilidades de segurança conhecidas.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega ou execução dos serviços	A etapa de implantação poderá ser realizada na modalidade remota ou presencial, a critério do tribunal. A etapa de treinamento será realizada na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(Modelo de Prestação do Objeto)		modalidade remota.
	Atualização das versões do software	As atualizações do software viabilizam o uso de novas funcionalidades da solução e trazem melhorias de desempenho.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos com certificação ou treinamento na solução que será objeto da contratação	A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais com experiência na prestação dos serviços contratados, através da apresentação de certificados e da comprovação do vínculo com o profissional.
	Atestado de Capacidade Técnica	Devido a complexidade e criticidade da solução, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência na prestação dos serviços, compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
<u>Equipamentos:</u> ☐ Distribuição e racionalização do uso ☐ Custo total de propriedade ☐ Ciclo de vida do produto ☐ Composição ☐ Descarte e resíduos ☐ Embalagens ☐ Emissões ☐ Consumo elétrico	Não se aplica
<u>Suprimentos e consumíveis:</u> ☐ Embalagens ☐ Durabilidade ☐ Logística reversa	Não se aplica
<u>Softwares:</u> ☒ Transformação digital ☐ Acessibilidade	Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

☒ (x) Outros	- A contratação de suporte técnico na forma remota evita o deslocamento de pessoas por meio de veículos, reduzindo a emissão de gases poluentes; - Assinatura digital é um ato de transformação digital, portanto, sustentável; - A realização de treinamentos de forma remota racionaliza o consumo de recursos orçamentários do Tribunal e evita o deslocamento dos servidores, contribuindo para a sustentabilidade nesses dois aspectos.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? ☒ (x) Sim ☐ () Não ☐ () Não se aplica	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	E-mails e orçamentos
	E-mails solicitando orçamento que não tiveram retorno ou com resposta negativa
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços	Devido à especificidade, não foram encontrados objetos similares no Painel de Preços
Consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas	Não foi possível encontrar solução compatível no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da Solução 1	Contratação de uma nova Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos com pagamento anual																																													
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____																																													
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Valor total estimado para o TRT4 dos itens 1 a 5 para 24 meses, com pagamento anual dos itens 1 e 2: R\$ 1.954.685,95. Metodologia de cálculo utilizada: média das 3 menores fontes da pesquisa de preços nas fls. 137-175. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. COM PAGAMENTO ANUAL DAS SUBSCRIÇÕES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quant. Total</th><th>Média 3 menores fontes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos</td><td>Subscrição para 24 meses</td><td>7.500</td><td>206,03</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)</td><td>Subscrição para 24 meses</td><td>70</td><td>1.228,64</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Serviço de implantação</td><td>Serviço</td><td>1</td><td>47.973,39</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Serviço de treinamento</td><td>Turma</td><td>1</td><td>18.575,20</td></tr> <tr> <td>5</td><td>Serviço de suporte técnico</td><td>Mês</td><td>24</td><td>10.703,44</td></tr> <tr> <td colspan="4">VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES INICIAIS</td><td>1.010.617,27</td></tr> <tr> <td colspan="4">VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL OUTROS 12 MESES (itens 1, 2 e 5)</td><td>944.068,68</td></tr> <tr> <td colspan="4">VALOR TOTAL ESTIMADO</td><td>1.954.685,95</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Média 3 menores fontes	1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	7.500	206,03	2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	70	1.228,64	3	Serviço de implantação	Serviço	1	47.973,39	4	Serviço de treinamento	Turma	1	18.575,20	5	Serviço de suporte técnico	Mês	24	10.703,44	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES INICIAIS				1.010.617,27	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL OUTROS 12 MESES (itens 1, 2 e 5)				944.068,68	VALOR TOTAL ESTIMADO				1.954.685,95
Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Média 3 menores fontes																																										
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	7.500	206,03																																										
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	70	1.228,64																																										
3	Serviço de implantação	Serviço	1	47.973,39																																										
4	Serviço de treinamento	Turma	1	18.575,20																																										
5	Serviço de suporte técnico	Mês	24	10.703,44																																										
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES INICIAIS				1.010.617,27																																										
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL OUTROS 12 MESES (itens 1, 2 e 5)				944.068,68																																										
VALOR TOTAL ESTIMADO				1.954.685,95																																										
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.																																													





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Uma solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos ou <i>Unified Endpoints Management</i> (UEM) fornece uma única interface de gerenciamento completo de dispositivos, como computadores, notebooks, tablets e celulares. Com uma solução UEM será possível inventariar software e hardware dos dispositivos, controlar o uso de licenças de software, realizar captura remota pelos técnicos, instalar ou remover aplicativos remotamente, criar e atualizar configurações do sistema operacional, verificar vulnerabilidades e corrigi-las através de atualizações de segurança. Uma solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos possui benefícios diretos, entregues pelas funcionalidades aos usuários, e benefícios indiretos, como uma esperada redução de horas dos técnicos em atividades manuais. Ademais, optou-se pelo pagamento anual com base na análise comparativa entre as propostas de pagamento mensal e anual. A opção foi escolhida por apresentar um valor total significativamente inferior, conforme comparação com os valores orçados pela fonte 2 da tabela da solução 2, abaixo, resultando em uma economia substancial para o órgão ao longo do contrato. Por fim, considerando que nem todas as empresas têm a possibilidade de oferecer a modalidade de pagamento mensal, uma vez que há fabricantes que não aceitam pagamento mensal das licenças, a opção por essa forma de pagamento poderia limitar a concorrência. () Não - Justificativa:
Descrição da Solução 2	Contratação de uma nova Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos com pagamento <u>mensal</u>
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Valor total estimado para o TRT4 dos itens 1 a 5 para 24 meses, com pagamento <u>mensal</u> dos itens 1 e 2: R\$ 2.526.391,56. Metodologia de cálculo utilizada: fonte única, fls. 176-185. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COM PAGAMENTO MENSAL DAS SUBSCRIÇÕES				Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Fonte 04
Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	7.500	Fornecedor informou que fabricante não permite a modalidade de pagamento mensal para as licenças	303,10	Fornecedor informou que fabricante não permite a modalidade de pagamento mensal para as licenças	Fornecedor informou que fabricante não permite a modalidade de pagamento mensal para as licenças
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	70		303,10		
3	Serviço de implantação	Serviço	1		32.863,84		
4	Serviço de treinamento	turma	1		18.779,20		
5	Serviço de suporte técnico	Mês	24		7.511,73		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (itens 1, 2 e 5)					7.536,99		
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES INICIAIS					1.289.017,30		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL OUTROS 12 MESES (itens 1, 2 e 5)					1.237.374,26		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PAGAMENTO MENSAL					2.526.391,56		

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Solução escolhida:

() **Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:**

➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

(x) **Não - Justificativa:**

Embora esta alternativa atenda a todos os requisitos da contratação especificados, visto que se trata da mesma solução que apresentada na opção 1, não se optou pela solução com pagamento mensal, porque os custos seriam significativamente mais elevados ao longo do contrato, conforme a comparação entre o valor da fonte 2 desta solução e a média dos valores para pagamento anual, na tabela da solução 1. Adicionalmente, conforme explicitado na solução anterior, como alguns fabricantes não aceitam o pagamento mensal das licenças, esta solução poderia restringir a concorrência no certame.

Solução escolhida:

() Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

- Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

(x) Não - Justificativa:

Embora esta alternativa atenda a todos os requisitos da contratação especificados, visto que se trata da mesma solução que apresentada na opção 1, não se optou pela solução com pagamento mensal, porque os custos seriam significativamente mais elevados ao longo do contrato, conforme a comparação entre o valor da fonte 2 desta solução e a média dos valores para pagamento anual, na tabela da solução 1. Adicionalmente, conforme explicitado na solução anterior, como alguns fabricantes não aceitam o pagamento mensal das licenças, esta solução poderia restringir a concorrência no certame.

Descrição da Solução 3	Manutenção da solução Trauma Zero
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não atende ao requisito Arquitetura Tecnológica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. R\$14.461,20 (valor mensal mínimo) R\$18.076,50 (valor mensal máximo) R\$ 347.068,80 (valor mínimo para 24 meses) R\$ 433.836,00 (valor máximo para 24 meses) <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Os valores acima informados estavam previstos no contrato n. 96/2022, que foi rescindido em 07/2024. Por se tratar de objeto com variação na quantidade de usuários, os valores efetivamente pagos mensalmente eram também variáveis, compreendidos entre o mínimo e máximo informados acima. Para o cálculo dos valores mínimo e máximo para 24 meses, multiplicaram-se os valores mínimo e máximo mensais por 24: R\$14.461,20 (valor mensal mínimo) * 24 meses = R\$ 347.068,80. R\$18.076,50 (valor mensal máximo) * 24 meses = R\$ 433.836,00.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: No TRT4, para atender aos serviços de captura remota, inventário e distribuição de software de dispositivos, havia sido contratada a suíte de softwares TraumaZero, que foi utilizada intermitentemente por cerca de 20 anos. Contudo, os módulos do TraumaZero não acompanharam a evolução de infraestrutura em tecnologia e de engenharia de software e, conseqüentemente, resultaram em degradação de desempenho,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	indisponibilidades, erros constantes e manutenções fora do prazo acordado com o fornecedor. Tais problemas inviabilizaram o uso produtivo da solução, que passou a ter informações incompletas e não confiáveis, bem como, ferramentas que não funcionavam como o esperado. Não bastasse isso, todos esses problemas consumiam muitas horas dos servidores de TI, ocasionando custos desnecessários ao órgão. Assim, a solução TraumaZero, em razão da sua obsolescência e limitações técnicas expostas, foi descontinuada em julho de 2024 através de rescisão contratual.
Descrição da Solução 4	Solução Neteye
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não atende ao requisitos funcionais e de arquitetura tecnológica
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Como a solução não se mostrou adequada às necessidades do Tribunal, não foi realizada a pesquisa de preços pela área técnica. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Foi realizada uma PoC da solução Neteye (https://neteye.co/). Esta solução não atende funções críticas do gerenciamento de dispositivo, tais como: distribuição de software e scripts, implantação de sistema operacional e gerenciamento de vulnerabilidade e patches. Além disso, a ferramenta de captura remota é lenta e não permite a visualização correta de múltiplos monitores. Por essa razão, foi descartada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 5	Solução TeamViewer Asset Management
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? ☐ Sim ☒ Não atende a requisitos funcionais e de arquitetura tecnológica
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Como a solução não se mostrou adequada às necessidades do Tribunal, não foi realizada a pesquisa de preços pela área técnica. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Não se aplica.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: ☐ Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. ☒ Não - Justificativa: A Teamviewer (https://www.teamviewer.com/) possui uma solução para gerenciamento de dispositivos chamada TeamViewer Asset Management. Em reunião com a Facilities Corp (representante) e engenheira da Teamviewer (Jessie Lewis) foi constatado que a solução não atende a requisitos críticos para o gerenciamento de dispositivos, tais como distribuição de software e inventário de licenças.

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
-----------	---------	-----	-----	---------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X (similar)		
	Solução 2	X (similar)		
	Solução 3	informação não conhecida		
	Solução 4	informação não conhecida		
	Solução 5	informação não conhecida		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
	Solução 4		X	
	Solução 5		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

➤ Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

A contratação da solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos ou *Unified Endpoints Management* (UEM) destina-se a proporcionar uma única interface de gerenciamento completo dos dispositivos do TRT, tais como: computadores, notebooks, tablets e celulares. Assim, será possível inventariar software e hardware dos dispositivos, controlar o uso de licenças de software, realizar captura remota pelos técnicos, instalar ou remover aplicativos remotamente, criar e atualizar configurações do sistema operacional, verificar vulnerabilidades e corrigi-las através de atualizações de segurança. A solução ajudará a aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, bem como promover serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas com excelência.

Será necessária a contratação de serviços de assistência/suporte técnico a fim de garantir o bom funcionamento do software, com a previsão de atendimento e solução de eventuais problemas de funcionamento, indisponibilidades, dúvidas e atualizações. Além disso, a ausência desse serviço pode prejudicar o monitoramento dos equipamentos, bem como a investigação de incidentes de segurança da informação. Os serviços serão contratados pelo prazo de **24 meses**, por se tratar de serviços contínuos.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd. compra inicial	Qtd. total para registro	Justificativa / Memória de Cálculo	
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	0	7.500	Considerando que o parque de TI do TRT4 hoje possui cerca de 6.500 computadores/notebooks ativos, a instalação dos sistemas operacionais em novos computadores em lotes grandes necessita de licenças adicionais temporárias e o crescimento natural de dispositivos com novas salas de audiência, quiosques, dispositivos móveis e máquinas virtuais, será necessária a aquisição de 7.500 licenças para dispositivos.	
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	0	70	Será necessária a disponibilização de contas de usuário permissionadas, incluindo contas de usuário administrador, com poderes totais na ferramenta. Considerando o quantitativo e técnicos que irão acessar a ferramenta (tabela abaixo), é necessária a aquisição de 70 (setenta) licenças de usuários permissionadas:	
					Setor	Qtd.
					Coordenador da CSTIC	1
					DIM	10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

					DICS	10
					TERCEIROS DICS	12
					DIGE	7
					TERCEIROS DIGE	2
					CSIPD	7
					DIOP	2
					SETESE	2
					SECSEG	2
					Provisionamento futuro	15
					Total	70
3	Serviço de implantação	Serviço	0	1	Considerando que o fornecedor da solução deverá realizar a implantação inicial, é necessária a aquisição de 1 (um) serviço de instalação e configuração inicial da Solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos.	
4	Serviço de treinamento	Turma	0	1	Considerando que o fornecedor da solução deverá repassar conhecimento, é necessária a aquisição de uma turma de treinamento com duração de 40 (quarenta) horas . Durante o estudo das soluções existentes no mercado, foram ministradas palestras pelos fornecedores para apresentar as funcionalidades. O número de horas para capacitação dos operadores foi baseado nessas palestras.	
5	Serviço de suporte técnico	Mês	0	24	Por se tratar de serviços contínuos, entende-se aplicável durante toda a vigência do contrato	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento do objeto em lotes por se tratar de uma única solução com total dependência tecnológica entre os componentes.

Há justificativa para a NÃO participação ou criação de cota para ME/EPP?

(x) Não se aplica, pois não é um bem de natureza divisível e se trata de uma única solução com total dependência tecnológica entre os componentes.

() Não

() Sim – Justificativa:

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	Atualmente nossos inventários de Software e Hardware e controle de Licenças de Software são centralizados no PortalSM, que não atinge computadores fora do tribunal. Com a nova solução, espera-se receber inventário e licenças atualizadas de todos computadores do parque, independente da localização.
(x) Redução de esforço	Atualmente, o processo de atualização de imagem do sistema operacional é demorado, complexo e possui uma grande curva de aprendizado. Com a implantação de um sistema operacional, haverá a simplificação do processo, com a possibilidade de mais técnicos realizarem a função.
() Redução de custo	-
() Redução de uso de recursos	-
() Melhoria de controle	-
(x) Redução de riscos	Cada vez mais o CSIPD, em razão de segurança, demanda atualizações constantes de software a partir de ferramentas de análise de vulnerabilidade. Com a adoção desta nova ferramenta, será possível identificar e atualizar mais rapidamente os dispositivos com vulnerabilidades de segurança conhecidas.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Melhoria/adequação nas instalações físicas	-
(x) Outro: melhoria no atendimento aos usuários de TIC	O atendimento de TI ao usuário está prejudicado por não ter uma ferramenta eficiente para acesso remoto aos dispositivos. Com a ferramenta de captura remota, será possível fazer o controle de dispositivos dentro e fora da rede, auditoria por vídeo dos atendimentos, reinício da máquina e logon do técnico sem interrupção do atendimento e chat com o usuário.

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Não se aplica

(x) **Sim – Justificativa:** O objeto da contratação destina-se à contratação de uma solução para o gerenciamento do parque microcomputadores e notebooks do TRT, atividade que necessita ser realizada em caráter continuado, acompanhando os sucessivos ciclos de vida útil dos microcomputadores e notebooks destinados aos usuários.

Dessa forma, justifica-se o caráter continuado do licenciamento da solução, bem como dos respectivos serviços de suporte técnico, os quais deverão ter a possibilidade de serem prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	-
() Instalação elétrica	-
() Instalação lógica	-
() Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	-
() Infraestrutura tecnológica	-
() Logística de implantação	-
() Outra	-
(x) Não se aplica	-

17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO (PROVIDOS PELO TRIBUNAL)

Descrição	Material / Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	SETIC
Equipe técnica que administrará a solução	Humano	Próprio	SETIC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL		
Ações Necessárias no Encerramento Contratual	Responsável	Prazo
() Entrega de versões finais dos produtos	Não se aplica	-
() Transferência final de conhecimentos	Não se aplica	-
() Entrega de documentação	Não se aplica	-
() Devolução de recursos materiais	Não se aplica	-
(x) Revogação de perfis de acesso	SETIC	No encerramento do contrato
() Eliminação de caixas postais	Não se aplica	-
() Remoção dos agentes instalados	Não se aplica	-

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL
Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal: A interrupção contratual antes da implantação do software comprometerá o objetivo de melhorar a qualidade do serviço de suporte. Isso porque processos que deveriam ser automatizados ainda exigem a alocação de técnicos em tarefas operacionais simples, o que aumenta o tempo necessário para os atendimentos. Como consequência, pode haver atrasos na própria prestação jurisdicional, visto que as atividades judiciais e administrativas que a apoiam ocorrem exclusivamente em meio eletrônico e, em caso de problemas, ficam impossibilitadas de realizar determinadas tarefas até a completa solução. Caso a interrupção ocorra depois da implantação, a solução funcionará até o prazo do licenciamento vigente, porém sem o serviço de suporte, o que poderá acarretar dificuldades na resolução de problemas técnicos e no correto funcionamento do sistema. Ações de contingência e seus respectivos responsáveis: A SETIC continuará prestando os serviços da maneira atual, mas sem as melhorias esperadas, e deverá planejar a contratação de uma nova solução.

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	
(x) Transferência de Conhecimento	(Este campo deverá descrever a forma de transferência de conhecimento. Ex: acompanhamento das atividades de instalação e implantação, manuais, treinamentos fornecidos pela contratada, etc.) Haverá a realização de um treinamento, destinado aos técnicos do Tribunal, a ser oferecido pela contratada, a fim de conferir mais autonomia e conhecimento, na gestão e operação da ferramenta.
() Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Não se aplica.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO
(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	☒ Sim ☐ Não	<u>Justificativa:</u> A contratação da solução de Gerenciamento Unificado de Dispositivos atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no campo "ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS" deste documento.
--	---	---

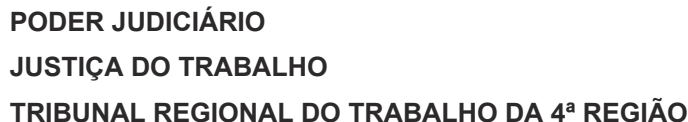
Equipe de Planejamento da Contratação

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANA LUCIA MOREIRA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ ANTONIO MARQUES GARCIA Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
--





 **ALBERTO
DANIEL
MULLER**
07/04/2025 18:02

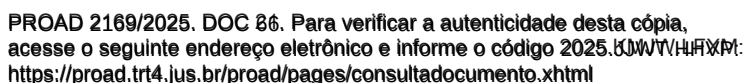
 **GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA**
08/04/2025 10:52

 ANA
LUCIA
MOREIRA
08/04/2025 11:05

 LUIZ
ANTONIO
MARQUES
GARCIA
08/04/2025 11:25

Risco 1	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. Anulação da licitação, rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	
Descrição do risco:	Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☒ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Dano potencial	Baixa qualidade na prestação dos serviços. Dano ao erário. Insatisfação dos servidores/magistrados.
Tratamento	() Evitar (x) Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Risco 3	
Descrição do risco:	Não atendimento dos prazos e condições contratados
Tipo:	☐ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	O atraso no atendimento dos chamados de suporte técnico pode impactar no bom funcionamento do software e, consequentemente, na execução dos serviços de gerenciamento dos dispositivos.
Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANA LUCIA MOREIRA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> LUIZ ANTONIO MARQUES GARCIA Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROAD 2169/2025

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@/202@

(Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA** e a empresa listada abaixo, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025, conforme homologação do resultado divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia @, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de solução de gerenciamento unificado de dispositivos ou *Unified Endpoints Management (UEM)* com infraestrutura em nuvem, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento, visando atender às necessidades do Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025.

Grupo	Item	Descrição	Órgão	Quant. Total a registrar por órgão	Unidade	Quant. Total a Registrar	Preço Unitário Registrado (R\$)
1	1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos <i>Fabricante: _____</i>	TRT1	7.500	Subscrição para 24 meses	49.377	@
			TRT4	7.500			
			TRT5	6.000			
			TRT7	2.500			
			TRT9	4.502			
			TRT11	2.000			
			TRT13	1.500			
			TRT14	1.300			
			TRT15	8.000			
			TRT16	1.500			



Ata de Registro de Preços nº @/202@ - Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

PROAD 2169/2025

			TRT19	2.000			
			TRT20	1.200			
			TST	3.875			
	2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta) <i>Fabricante:</i> _____	TRT1	250	Subscrição para 24 meses	951	@
			TRT4	70			
			TRT5	70			
			TRT7	25			
			TRT9	64			
			TRT11	25			
			TRT13	20			
			TRT14	50			
			TRT15	130			
			TRT16	40			
			TRT19	60			
			TRT20	40			
			TST	107			
	3	Serviço de implantação	TRT1	1	Serviço	13	@
			TRT4	1			
			TRT5	1			
			TRT7	1			
			TRT9	1			
			TRT11	1			
			TRT13	1			
			TRT14	1			
			TRT15	1			
			TRT16	1			
			TRT19	1			
			TRT20	1			



Ata de Registro de Preços nº @/202@ - Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

PROAD 2169/2025

			TST	1			
	4	Serviço de treinamento	TRT1	1	Turma	13	@
			TRT4	1			
			TRT5	1			
			TRT7	1			
			TRT9	1			
			TRT11	1			
			TRT13	1			
			TRT14	1			
			TRT15	1			
			TRT16	1			
			TRT19	1			
			TRT20	1			
			TST	1			
	5	Serviço de suporte técnico	TRT1	24	Mês	312*	@
			TRT4	24			
			TRT5	24			
			TRT7	24			
			TRT9	24			
			TRT11	24			
			TRT13	24			
			TRT14	24			
			TRT15	24			
			TRT16	24			
			TRT19	24			
			TRT20	24			
			TST	24			
Empresa							



Ata de Registro de Preços nº @/202@ - Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

PROAD 2169/2025

C.N.P.J.M.F.	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante	
C.P.F.	

*24 meses para cada um dos 13 Tribunais participantes.

- 1.1. A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual, de acordo com o previsto no Edital Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025.
- 1.2. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.
- 1.3. A presente ata de registro de preços não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:

- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- Tribunal Superior do Trabalho.

DAS INFORMAÇÕES DE CONTATO

3. Os contatos referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes são os que seguem:



Ata de Registro de Preços nº @/202@ - Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

PROAD 2169/2025

Órgão	Sector Responsável	Servidor responsável	E-mail Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Telefone
TRT1	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI Av. Presidente Antônio Carlos 251,12º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-010	Marinea da Conceição Vianna	E-mail Notas Fiscais demic@trt1.jus.br E-mail informações técnicas demic@trt1.jus.br	(21) 2380-7410
TRT4	Coordenadoria de Serviços de TIC Av. Praia de Belas, 1.100, Anexo Administrativo, 2º andar - Porto Alegre/RS - CEP 90.110.903	Denilson Ribeiro de Quadros	E-mail Notas Fiscais setic.contratos@trt4.jus.br E-mail informações técnicas setic.dim-lista@trt4.jus.br	(51)3255 -2446
TRT5	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, Térreo, CML - Nazaré – Salvador/BA - CEP 40.055-110	Elton Dhiego Dias Fernandes	E-mail Notas Fiscais contratos.setic@trt5.jus.br E-mail informações técnicas silvana_66976@trt5.jus.br	(71) 3319-7540
TRT7	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Edifício Anexo II do Tribunal - 3º Andar - Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60170-150	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho	E-mail Notas Fiscais csstic@trt7.jus.br E-mail informações técnicas csstic@trt7.jus.br	(85) 2018-1919
TRT9	Secretaria Geral De Tecnologia da Informação e Comunicações - SGTIC Av. Vicente Machado, 147, Centro - Curitiba/PR - CEP 80420-010	Hugo Signoretti Netto	E-mail Notas Fiscais infra@trt9.jus.br / contratos@trt9.jus.br E-mail informações técnicas infra@trt9.jus.br	(41) 3310-7120
TRT11	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Av. Tefé nº 930 - Praça 14 de Janeiro – 3º andar - Manaus/AM - CEP 69020-015	Mariano de Sousa Brito	E-mail Notas Fiscais gestaotic@trt11.jus.br E-mail informações técnicas gestaotic@trt11.jus.br	(92) 3621-7480
TRT13	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-260	Raimundo José C Junior	E-mail Notas Fiscais setic-contratos@trt13.jus.br E-mail informações técnicas apoio@trt13.jus.br	(83) 3533-6178
TRT14	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Rua Almirante Barroso, 600 - Porto Velho/RO - CEP 76801-901	Robert Armando Rosa	E-mail Notas Fiscais setic@trt14.jus.br kellen.amaral@trt14.jus.br E-mail informações técnicas setic.infra@trt14.jus.br	(69) 3218-6308
TRT15	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC	Herbert Wittmann	E-mail Notas Fiscais gstic.setic@trt15.jus.br	(19) 3231-2842



Ata de Registro de Preços nº @/202@ - Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025

PROAD 2169/2025

	Rua Dr. Quirino, 1080, Centro - Campinas/SP - CEP 13015-081		E-mail informações técnicas gstic.setic@trt15.jus.br	
TRT16	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015	Carlos Eduardo Ferreira Marins	E-mail Notas Fiscais setic@trt16.jus.br E-mail informações técnicas setic@trt16.jus.br	(98) 2109-9566
TRT19	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Av. da Paz, 2076 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-440	Manoel Messias Feitoza	E-mail Nota Fiscais faturamento@trt19.jus.br E-mail informações técnicas setic.atendimento@trt19.jus.br	(82) 2121-8265
TRT20	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Av. Carlos Rodrigues, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE - CEP 49081-015	Rodrigo Octávio Melo do Amaral	E-mail Notas Fiscais setic@trt20.jus.br E-mail informações técnicas digov@trt20.jus.br	(79) 2105-8713
TST	Secretaria de Tecnologia da Informação SAFS Qd. 8, Conjunto A, Blocos A, B ou C, Brasília/DF - CEP 70070-943	Marcelo de Paula Sampaio	E-mail Notas Fiscais marcelo.sampaio@tst.jus.br E-mail informações técnicas wodson.mota@tst.jus.br flavio.queiroz@tst.jus.br	(61) 3043-3236

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado **por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

DO CADASTRO RESERVA

5. O registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social
Não houve cadastro reserva		

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços será publicado no PNCP, conforme disposto no artigo 174, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023, bem como divulgado no site www.trt4.jus.br.
7. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025.



8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

(Nome da vencedora)



TRT 4ª Região

Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total a Registrar	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos. <i>Fabricante:</i> _____	Subscrição para 24 meses	49.377		
	2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta). <i>Fabricante:</i> _____	Subscrição para 24 meses	951		
	3	Serviço de implantação	Serviço	13		
	4	Serviço de treinamento	Turma	13		
	5	Serviço de suporte técnico	Mês	312*		
	PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1 (R\$)					

*24 meses para cada um dos 13 Tribunais participantes.

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço (CEP, cidade, estado): _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/202@

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DISPOSITIVOS OU *UNIFIED ENDPOINTS MANAGEMENT (UEM)*, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de solução de gerenciamento unificado de dispositivos ou *Unified Endpoints Management (UEM)* com infraestrutura em nuvem, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº @/202@ (oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Grupo	Item da Ata	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos <i>Fabricante:</i> _____	Subscrição para 24 meses	@
	2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta) <i>Fabricante:</i> _____	Subscrição para 24 meses	@
	3	Serviço de implantação	Serviço	@
	4	Serviço de treinamento	Turma	@
	5	Serviço de suporte técnico	Mês	@

Parágrafo Primeiro. O Plano de Implantação da Solução, elaborado pela CONTRATADA, deverá ser enviado ao CONTRATANTE em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, e será submetido à aprovação do CONTRATANTE, que poderá sugerir melhorias.

Parágrafo Segundo. As subscrições (itens 1 e 2) deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 60 dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Terceiro. As subscrições (itens 1 e 2) deverão ter vigência de 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto. Os serviços de implantação (item 3) deverão ser concluídos no prazo máximo de 100 dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto. Os serviços de treinamento (item 4) deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 dias, a contar da conclusão da implantação da solução.

Parágrafo Sexto. Os serviços de suporte técnico (item 5) deverão iniciar a partir da conclusão da implantação da solução, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

DA SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM NUVEM PARA GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DISPOSITIVOS

Dos requisitos de licenciamento

CLÁUSULA SEGUNDA. A solução deverá ser de um único fabricante, possuindo licenciamento integral para todas as funcionalidades especificadas neste instrumento de contrato, de acordo com as quantidades, tipos de licenças contratadas e vigência das licenças.

Parágrafo Primeiro. Eventuais funcionalidades não exigidas e que estejam contempladas de acordo com o critério de licenciamento nativo do fabricante deverão integrar a solução ofertada, inclusive com a respectiva garantia, sem custos adicionais.

Parágrafo Segundo. Deverão ser disponibilizadas contas de usuário administrador da solução, com poderes totais de administração da ferramenta.

Parágrafo Terceiro. O *software* **NÃO** poderá apresentar outras limitações em termos de licenciamento, tais como:

- I) Volume de dados trafegados;
- II) Volume de dados históricos armazenados;
- III) Localização geográfica dos dispositivos gerenciados;
- IV) Números de sistemas integrados com a ferramenta;
- V) Chamadas de API realizadas;
- VI) Número de servidores de distribuição implementados na solução.

Dos requisitos de arquitetura

CLÁUSULA TERCEIRA. Deverá ser instalada em arquitetura de nuvem provida pelo fabricante da solução, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A solução deve funcionar em regime integral (24x7), com disponibilidade mínima de 99,5% do mês calendário.

Parágrafo Segundo. A arquitetura em nuvem deverá contemplar o gerenciamento e a administração do *hardware*, do sistema operacional e dos componentes necessários para manutenção da disponibilidade exigida.

Parágrafo Terceiro. Indisponibilidades para atualizações ou correções devem ser informadas ao CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência, devendo ocorrer fora do horário comercial do CONTRATANTE, exceto em casos de comprovada urgência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quarto. Possuir um único *Console Web* (interface de gerenciamento) com todos serviços e ferramentas a serem utilizados pelos administradores ou técnicos para gerenciamento dos dispositivos.

Parágrafo Quinto. Possuir acesso ao *Console Web* compatível com o Google Chrome versão 124 e superior.

Parágrafo Sexto. Possibilitar que os menus e textos da *Console Web* sejam visualizados no idioma Português do Brasil.

Parágrafo Sétimo. Possuir autenticação segura (HTTPS) e sistema de autenticação multifator (MFA) para acesso à console pelos administradores e técnicos.

Parágrafo Oitavo. Realizar integração com *Active Directory* para buscar os computadores, usuários e grupos.

Parágrafo Nono. Possibilitar a instalação de servidores de distribuição de *software on-premises* compatíveis com Windows Server 2016 (ou superior) e Windows 10 (ou superior) para evitar excesso de tráfego na rede corporativa interna.

Parágrafo Décimo. Gerenciar dispositivos que estejam dentro e fora da rede corporativa do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro. Suportar o gerenciamento de pelo menos 10.000 (dez mil) dispositivos, para possibilitar crescimento futuro dos dispositivos gerenciados pela solução.

Parágrafo Décimo Segundo. Garantir a comunicação entre o agente e o servidor via protocolo seguro como, por exemplo, HTTPS.

Parágrafo Décimo Terceiro. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do permissionamento de usuários, possibilitando a definição das permissões para determinados grupos de usuários.

Parágrafo Décimo Quarto. A solução deverá estar comprovadamente em conformidade com, no mínimo, os seguintes padrões de segurança da informação e privacidade de dados:

- I) ISO/IEC 27001:2022 ou equivalente,
- II) ISO 22301:2020 ou equivalente,
- III) SOC 2 Type II ou equivalente,
- IV) GDPR ou LGPD.

Dos requisitos do agente instalado nos dispositivos

CLÁUSULA QUARTA. Possuir compatibilidade com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 e superiores, MacOS 10.13 e superiores.

Parágrafo Primeiro. Possuir compatibilidade, com no mínimo, as seguintes distribuições de Linux: Ubuntu e RedHat.

Parágrafo Segundo. Impedir a desinstalação do agente ou interrupção de seu serviço por usuários não administrativos no dispositivo.

Parágrafo Terceiro. Possuir método silencioso para instalação do agente, sem intervenção do usuário.

Parágrafo Quarto. Disponibilizar atualização do agente.

Parágrafo Quinto. Possuir método automatizado de distribuição da atualização dos agentes nos dispositivos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Sexto. Possuir *logs* com registro das tentativas de conexão com os servidores da solução.

Parágrafo Sétimo. Possuir mecanismos nativos para que, uma vez instalado o agente em um computador dentro da rede corporativa do CONTRATANTE e estando ele funcional, não seja preciso ação manual dos administradores para manter a comunicação do agente quando ele for movido para fora da rede do CONTRATANTE, bem como quando retornar novamente para a rede do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. Possuir função para exportar *logs* para serem analisados pelo fabricante da solução em caso de problemas.

Dos requisitos do inventário de software

CLÁUSULA QUINTA. Inventariar todos os programas instalados nos dispositivos, bem como versões de sistemas operacionais e atualizações aplicadas, de maneira contínua e automatizada.

Parágrafo Primeiro. Atualizar o inventário de todo o parque de dispositivos acessíveis pelo menos uma vez por dia.

Parágrafo Segundo. Permitir a solicitação da atualização imediata do inventário de um dispositivo através da *Console Web*.

Parágrafo Terceiro. Disponibilizar inventário dos programas instalados com, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa, versão, arquitetura, fabricante e data de instalação.

Parágrafo Quarto. Disponibilizar histórico de programas instalados com no mínimo as seguintes informações por dispositivo: nome do programa e data e hora da instalação.

Parágrafo Quinto. Disponibilizar histórico de programas desinstalados com no mínimo as seguintes informações por dispositivo: nome do programa e data e hora da instalação e desinstalação do programa.

Parágrafo Sexto. Disponibilizar inventário dos *drivers* instalados com, no mínimo, as seguintes informações: nome, versão, fabricante e data de instalação.

Parágrafo Sétimo. Disponibilizar histórico dos *drivers* instalados e desinstalados com no mínimo as seguintes informações por dispositivo: nome do programa e data e hora da instalação ou desinstalação do *driver*.

Parágrafo Oitavo. Permitir listar todos dispositivos que possuem ou não possuem um determinado *software* instalado.

Parágrafo Nono. Permitir listar todos dispositivos que possuem ou que não possuem um determinado *driver* instalado.

Parágrafo Décimo. Listar todos os dispositivos que contenham uma determinada versão do Windows, por exemplo: "Windows 10 22h2".

Parágrafo Décimo Primeiro. Listar todas atualizações (*patches*) do Windows instaladas nos dispositivos.

Parágrafo Décimo Segundo. Fornecer lista de antivírus instalados por dispositivo.

Parágrafo Décimo Terceiro. Permitir que os relatórios sejam exportados para o formato CSV.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Dos requisitos para inventário de hardware e sistema operacional

CLÁUSULA SEXTA. Disponibilizar inventário dos computadores com, no mínimo, as seguintes informações: nome do computador, domínio, fabricante, modelo, número de série, versão do TPM.

Parágrafo Primeiro. Fornecer as seguintes informações para cada processador: fabricante, família, geração, quantidade de núcleos e frequência.

Parágrafo Segundo. Fornecer as seguintes informações para cada unidade de armazenamento: tipo, capacidade, quantidade de partições, tipo de sistema de arquivos, espaço utilizado e *status* da criptografia.

Parágrafo Terceiro. Fornecer as seguintes informações para cada unidade de memória RAM: tipo, capacidade e frequência.

Parágrafo Quarto. Fornecer as seguintes informações para cada unidade de processamento gráfico: fabricante, modelo e frequência.

Parágrafo Quinto. Fornecer as seguintes informações para cada interface de rede: endereço IP e endereço MAC.

Parágrafo Sexto. Fornecer as seguintes informações para o sistema operacional: nome, versão, status da licença, idioma, lista de usuários, lista de grupos, lista de serviços, lista de pastas compartilhadas, lista de antivírus, *status* do funcionamento do *firewall*, lista de usuários logados, último usuário logado, data e hora da última inicialização e data e hora da última coleta de dados.

Parágrafo Sétimo. Fornecer lista com data e hora da última inicialização e data e hora da última coleta de dados de cada dispositivo.

Parágrafo Oitavo. Possibilitar a geração de relatórios de computadores, *hardwares*, programas, *drivers*, certificados de segurança e sistemas operacionais: disponibilizar interface e métodos simplificados para montagem de relatórios.

Dos requisitos para controle de licenças de software

CLÁUSULA SÉTIMA. Possuir solução para controle de licenças de *software* com guarda de chaves.

Parágrafo Primeiro. Fornecer as seguintes informações para licença: nome da licença, data da compra e data da expiração. Cada licença possui uma ou mais chaves (*license key*) que são cadastradas textualmente ou e/ou arquivo de licença associado. Cada chave de licença pode ser atribuída a um computador.

Parágrafo Segundo. Permitir atribuir licenças a um *software* ou um grupo de *softwares*.

Parágrafo Terceiro. Listar o total de licenças adquiridas, o total de licenças utilizadas e as licenças restantes para cada *software* ou grupo de *software*.

Parágrafo Quarto. Contabilizar o uso de *software* em horas por um usuário ou máquina em um período de tempo. O objetivo é verificar a efetiva utilização de uma licença.

Dos requisitos para ferramenta de captura remota





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA OITAVA. Possuir ferramenta que permita a captura remota nas modalidades de visualização e de controle total do dispositivo, através do seu nome de rede ou IP. O acesso será feito a partir do *Console Web* da solução pelo técnico para o dispositivo alvo.

Parágrafo Primeiro. Disponibilizar configuração para que o acesso remoto ao dispositivo pelo técnico só ocorra após a permissão do usuário do dispositivo via janela de confirmação. Permitir incluir exceções, ou seja, permitir que alguns técnicos acessem dispositivos sem confirmação ou indicar quais dispositivos não precisam de confirmação.

Parágrafo Segundo. Permitir a captura remota sem que haja perfil logado. A mensagem de confirmação de captura é exibida na tela de login.

Parágrafo Terceiro. Permitir o envio de comandos como Ctrl+Alt+Del e Alt+Tab com efeito no dispositivo alvo.

Parágrafo Quarto. Exibir, para o usuário, uma notificação na tela informando que um técnico está realizando a captura remota do computador.

Parágrafo Quinto. Permitir que o usuário pause ou encerre a captura.

Parágrafo Sexto. Permitir a transferência de arquivos da máquina do técnico para o dispositivo alvo e vice-versa.

Parágrafo Sétimo. Possuir o controle, via grupos, de quais técnicos podem acessar quais máquinas.

Parágrafo Oitavo. Permitir, durante o acesso remoto, que o técnico faça *logoff*, troque de usuário e reinicie o computador sem a perda de conexão, ou seja, continue ininterrupto o acesso remoto sem a necessidade de nova solicitação de confirmação.

Parágrafo Nono. Permitir capturar todos monitores do dispositivo ou escolher qual dos monitores deseja-se capturar.

Parágrafo Décimo. Disponibilizar ferramenta integrada que possibilite comunicação via *chat* entre o técnico e o usuário do dispositivo durante o acesso remoto.

Parágrafo Décimo Primeiro. Possibilitar a auditoria dos acessos remotos por *logs*. Ou seja, deverá informar o dispositivo, o técnico que acessou e em que data e hora.

Parágrafo Décimo Segundo. Realizar gravação em vídeo das telas do acesso remoto para posterior visualização e exportação do vídeo para fins de auditoria.

Dos requisitos de distribuição de software

CLÁUSULA NONA. Fornecer solução para distribuição de *software* com instalação e desinstalação de programas nos dispositivos gerenciados, de forma automatizada.

Parágrafo Primeiro. Fornecer suporte à instalação e à desinstalação de pacotes com extensões .msi e .exe para sistemas operacionais Windows. Permitir que sejam passados argumentos de comando para o instalador.

Parágrafo Segundo. Possibilitar a instalação e desinstalação individual ou em lote.

Parágrafo Terceiro. Permitir que a instalação ou desinstalação nos dispositivos possa ser iniciada em tempo real ou na reinicialização do computador.

Parágrafo Quarto. Disponibilizar biblioteca com pacotes de instalação pré-cadastrados e atualizados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quinto. Fornecer portal de autoatendimento com programas ou pacotes disponibilizados pelo administrador da solução, onde o usuário, mesmo sem permissão do administrador da máquina, poderá instalá-los ou desinstalá-los.

Parágrafo Sexto. Permitir que o administrador da solução especifique quais programas ou pacotes estarão disponíveis no portal de autoatendimento para cada usuário ou grupo de usuário.

Parágrafo Sétimo. Informar, de forma centralizada na *console* do administrador, quais computadores tiveram sucesso ou falha na aplicação dos pacotes de instalação.

Dos requisitos de distribuição de scripts

CLÁUSULA DÉCIMA. Possuir solução para distribuição de *scripts* nos dispositivos de forma automatizada.

Parágrafo Primeiro. Permitir que a execução de *scripts* nos dispositivos possa ser iniciada em tempo real ou na reinicialização do computador.

Parágrafo Segundo. Oferecer suporte às linguagens do *Prompt* de comando, *PowerShell* e *VBScript* para sistemas operacionais Windows.

Parágrafo Terceiro. Possibilitar a execução de *scripts* individuais ou em lote.

Parágrafo Quarto. Possibilitar a definição de frequência de execução (uma vez ou intervalo específico) do *script* desejado.

Parágrafo Quinto. Informar, de forma centralizada na *console* do administrador, quais computadores tiveram sucesso ou falha na execução dos *scripts*.

Parágrafo Sexto. Permitir escolher o contexto de execução do *script* (usuário normal ou administrador/*system*).

Dos requisitos de instalação de sistema operacional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Gerar uma imagem padrão a partir de um sistema operacional previamente configurado.

Parágrafo Primeiro. Instalar um sistema operacional a partir de uma imagem no formato .iso ou .wim.

Parágrafo Segundo. Possibilitar a definição do nome de rede e domínio do computador, a seleção de *drivers* e programas a serem instalados junto com o sistema operacional e a unidade de armazenamento onde o sistema operacional será instalado.

Parágrafo Terceiro. Realizar a implantação de imagens através da rede utilizando o ambiente PXE ou superior.

Parágrafo Quarto. Disponibilizar a opção de implantação através de mídia inicializável (unidade USB).

Parágrafo Quinto. Realizar o *backup* e a restauração dos dados de perfil de usuário.

Parágrafo Sexto. Armazenar *log* do processo de implantação.

Parágrafo Sétimo. Possibilitar a configuração de servidores de distribuição adicionais para otimizar a implantação em locais com conexão limitada.

Dos requisitos de configurações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Possibilitar a aplicação de configurações/políticas do Windows a partir de formulários na *console* específicos para cada configuração.

Parágrafo Primeiro. Permitir adicionar configurações de computador, que se aplicam a todos os usuários dos dispositivos desejados, bem como configurações de usuário, que se aplicam apenas ao usuário logado. As configurações de computador são aplicadas na inicialização do dispositivo e as configurações de usuário são aplicadas no *logon* do usuário.

Parágrafo Segundo. Permitir as seguintes configurações mínimas:

I) Configurações de segurança: distribuir certificados digitais, configurar regras de *firewall*, instalar ou desinstalar *patches* do windows, alterar permissões de arquivos e pastas, bloquear ou desbloquear dispositivos USB;

II) Configurações de produtividade: distribuir *scripts*, alterar variáveis de ambiente, configurar plano de energia, alterar registro, agendar tarefas, alterar serviços do windows, adicionar atalhos e configurar *Wi-fi*;

III) Configurações de área de trabalho: alterar configurações de tela, copiar, renomear, mover e remover arquivos, instalar fontes, gerenciar grupos e usuários locais, mostrar mensagens de alerta na inicialização e abrir aplicações na inicialização ou desligamento do dispositivo;

IV) Configurações de navegador de Internet: gerenciar extensões, permitir ou restringir a instalação de extensões e bloquear extensões identificadas como inseguras.

Parágrafo Terceiro. Permitir definir um tempo para reaplicação das configurações nos dispositivos.

Dos requisitos de avaliação de vulnerabilidades

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Identificar vulnerabilidades nos dispositivos e classificação de criticidade.

Parágrafo Primeiro. Utilizar o CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*) para classificar a severidade e o risco de segurança da vulnerabilidade.

Parágrafo Segundo. Apresentar o código CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*) da vulnerabilidade identificada.

Parágrafo Terceiro. Apresentar os dispositivos com *softwares* que apresentam vulnerabilidades do tipo *Zero-day*.

Parágrafo Quarto. Apresentar os dispositivos com *softwares* em fim de vida (EOL).

Do gerenciamento de patches

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Possuir um repositório central de *patches* gerenciado pelo fornecedor da solução contemplando, no mínimo, produtos da Microsoft e produtos de outros fornecedores consolidados no mercado, como Mozilla, Adobe e Java.

Parágrafo Primeiro. Disponibilizar regularmente, quando disponíveis, pacotes de instalação de novas versões dos seguintes programas: Google Chrome, .NET Framework, 7-zip, Adobe Reader, Python, Notepad++, OpenJDK, Zoom, Putty, UltraVNC e Teamviewer.

Parágrafo Segundo. Sincronizar diariamente ou sob demanda o repositório central de *patches* com os servidores de distribuição.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Terceiro. Possibilitar a distribuição automática ou agendada de *patches* para os dispositivos predefinidos.

Parágrafo Quarto. Possuir ferramenta de teste e aprovação de *patches* com grupo de testes de dispositivos que terão *patches* instalados automaticamente e, após estes serem aprovados, são distribuídos automaticamente e/ou manualmente a todos dispositivos ou grupos de dispositivos.

Parágrafo Quinto. Mostrar em *dashboard* ou em relatórios a saúde dos dispositivos, identificando a falta de *patches* instalados.

Dos requisitos de ferramentas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Possuir ferramenta com funcionalidade para envio de mensagens instantâneas para grupos de dispositivos.

Parágrafo Primeiro. Possuir ferramenta para *Prompt* de Comando ou *Prompt Powershell* remoto para ser executado no dispositivo com credenciais do tipo SYSTEM ou Administrador.

Parágrafo Segundo. Possuir ferramenta de inicialização remota do dispositivo (*Wake on Lan*).

Parágrafo Terceiro. Possuir ferramentas para visualizar, sem necessidade de iniciar uma captura remota aos dispositivos gerenciados, de seus respectivos Gerenciador de Tarefas, Gerenciador de Serviços, Gerenciador de Dispositivos, Agendador de Tarefas, Visualizador de Eventos e Editor de Registro.

Parágrafo Quarto. Possuir ferramenta de conformidade de dispositivos, ou seja, indicar os dispositivos que não possuem a configuração mínima de hardware ou software determinadas pelo administrador da solução.

Dos requisitos da API

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Disponibilizar serviço adicional de API para aplicações externas que permita realizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I) Listar dispositivos;
- II) Listar inventário de *hardware* de um dispositivo;
- III) Listar inventário de *software* de um dispositivo;
- IV) Desabilitar ou remover dispositivos.

Parágrafo Único. O limite de chamadas de API realizadas por dia será o total de licenças adquiridas multiplicado por dez.

DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Deve ser elaborado, pela CONTRATADA, um Plano de Implantação da Solução, em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação do CONTRATANTE, que poderá sugerir melhorias.

Parágrafo Primeiro. Durante a implantação, até a data de entrega das licenças definitivas, a CONTRATADA poderá utilizar licenças de demonstração (*trial*) para a solução, oriundas do fabricante da solução ofertada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Segundo. O Plano de Implantação da Solução deve contemplar, pelo menos, as seguintes etapas:

- I) Definição da arquitetura da solução;
- II) Disponibilização do acesso do CONTRATANTE ao *console* de administração da solução na nuvem;
- III) Criação e configuração de usuários administradores e dos níveis de acesso;
- IV) Integração com o serviço de *e-mail* do CONTRATANTE para envio dos avisos automatizados da ferramenta;
- V) Integração da solução com o serviço de *Active Directory* do CONTRATANTE: adicionar domínios, grupos e configurações para detecção automática de novos dispositivos do domínio;
- VI) Instalação e configuração do *software* dos Servidores de Distribuição de *Software On-premises* em máquinas físicas ou virtuais que serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE;
- VII) Configuração dos tipos de comunicação dos agentes com a solução via Servidor de Distribuição, Comunicação Direta e Escritórios Remotos, conforme arquitetura desejada com o CONTRATANTE;
- VIII) Instalação dos agentes nos dispositivos da CONTRATADA com as seguintes ações:
 - a) Disponibilizar pacote de instalação, *scripts* e conhecimento necessários para instalação automática e remota dos agentes via GPO para máquinas que estão dentro da rede do CONTRATANTE;
 - b) Disponibilizar pacote de instalação para instalação manual a ser aplicado pela equipe do CONTRATANTE.
- IX) Repasse de conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE;
- X) Disponibilização dos canais de atendimento/registro de chamados.

Parágrafo Terceiro. A critério do CONTRATANTE o serviço de implantação poderá ser realizado na modalidade remota ou presencial.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deve entregar toda a documentação técnica ("*As Built*") como parte do Plano de Implantação da Solução.

- I) Será aceita a entrega em formato eletrônico PDF.

Parágrafo Quinto. Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. Para o recebimento definitivo, a solução contratada deverá atender os seguintes critérios:

- I) Critério 1: Do total de dispositivos acessíveis via rede interna do CONTRATANTE, 99% dos dispositivos do parque do CONTRATANTE que realizaram ao menos um *reboot* em uma semana deverão ter instalado o agente da solução corretamente;
- II) Critério 2: Do total de dispositivos acessíveis via rede externa do CONTRATANTE, em até 100 (cem) dispositivos selecionados pela SETIC, do parque do CONTRATANTE, que realizaram ao menos um *reboot* em uma semana, deverão ter instalado o agente da solução corretamente;
- III) Critério 3: Atendido os critérios anteriores, será distribuído um *software* definido pelo CONTRATANTE para instalação nos dispositivos. A solução deverá instalar corretamente o *software* em 99% dos dispositivos do parque do CONTRATANTE que realizaram ao menos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

um *reboot* em um prazo de 48 horas. Os casos de instalação com erro, ou seja, 1%, mesmo após *reboot*, deverão ser justificados em relatório;

IV) Critério 4: Atendidos os critérios anteriores, será distribuído pacote, *script* ou configuração para a remoção do *software* distribuído no Critério 2. A solução deverá desinstalar corretamente o *software* em 99% dos dispositivos que realizaram ao menos um *reboot* em um prazo de 48 horas. Os casos de desinstalação com erro, mesmo após *reboot*, ou seja, 1%, deverão ser justificados em relatório.

DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Todos os treinamentos na ferramenta deverão ser realizados na modalidade remota síncrona (*on-line*), com vagas disponíveis até o número de licenças contratadas para usuário permissionado do sistema, para cada treinamento.

Parágrafo Primeiro. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização do treinamento.

Parágrafo Segundo. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa do Brasil.

I) O material escrito (PDF, apresentações, imagens, etc) será aceito em português do Brasil e/ou em inglês.

Parágrafo Terceiro. As aulas deverão ser gravadas (vídeo MP4 em resolução mínima HD) e entregues ao CONTRATANTE, que as disponibilizará apenas à sua equipe técnica.

Parágrafo Quarto. As datas e horários de realização do treinamento serão previamente definidas pelo CONTRATANTE, sendo acordado com a CONTRATADA, podendo ocorrer em dias alternados, não necessariamente consecutivos, bem como em turnos diversos, matutino e/ou vespertino, de acordo com as necessidades e disponibilidade da equipe que fará o treinamento.

Parágrafo Quinto. O prazo para execução do treinamento é de até **60 dias** após a implantação da solução.

Parágrafo Sexto. O CONTRATANTE solicitará o treinamento por e-mail ou Ordem de Serviço diretamente à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Deverão ser contemplados os seguintes módulos:

I) Módulo de Inventário de Software e de Hardware e Controle de Licenças:

- a)** O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de inventário de *software* e *hardware* e controle de licença de *software* da solução contratada;
- b)** Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas na Cláusula Quinta (Requisitos do Inventário de *Software*), na Cláusula Sexta (Requisitos para Inventário de *Hardware* e Sistema Operacional) e na Cláusula Sétima (Requisitos para Controle de Licenças de *Software*).

II) Módulo de Captura Remota, Ferramentas e explicando o Agente dos dispositivos:

- a)** O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades das ferramentas dos módulos de Ferramentas e, em especial, de Captura Remota. Além disso, deverá ser explicada a arquitetura do agente nos dispositivos, suas funcionalidades e a análise dos *logs* principais do agente;
- b)** Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas na Cláusula Oitava (Requisitos para Ferramenta de Captura Remota), na Cláusula





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Décima Quinta (Requisitos de Ferramentas) e na Cláusula Quarta (Requisitos do agente instalado nos dispositivos).

III) Módulo de Configurações, Distribuição de *Software* e *Scripts*:

- a) O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de Distribuição de *Scripts*, Distribuição de *Software* e Configurações. Em especial, apresentar como distribuir pacotes de instalação, configuração e *scripts*;
- b) Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas na Cláusula Nona (Requisitos de Distribuição de *Software*), na Cláusula Décima (Requisitos de Distribuição de *Scripts*) e na Cláusula Décima Segunda (Requisitos de Configurações).

IV) Módulo de Implantação de Sistema Operacional:

- a) O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de Implantação de Sistema Operacional. Como atividade principal a instalação na prática de uma imagem padrão de sistema operacional do CONTRATANTE;
- b) Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas na Cláusula Décima Primeira (Requisitos de Instalação de Sistema Operacional).

V) Módulo de Avaliação de Vulnerabilidades e *Patches*:

- a) O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades dos módulos de Avaliação de Vulnerabilidade e *Patches*;
- b) Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas na Cláusula Décima Terceira (Requisitos de Avaliação de Vulnerabilidades) e na Cláusula Décima Quarta (Gerenciamento de *Patches*).

VI) Módulo de Administrador e uso de API da solução:

- a) O treinamento consiste em apresentar e demonstrar todas as funcionalidades de Administração da Solução e da API da Solução. Demonstrar na prática algumas das consultas que podem ser realizadas via API;
- b) Deverá ser apresentado aos alunos como realizar as atividades elencadas na Cláusula Décima Sexta (Requisitos da API).

Parágrafo Oitavo. A carga horária total do treinamento não será inferior a 40 horas/aula.

I) O CONTRATANTE e a CONTRATADA irão definir a quantidade horas de cada um dos módulos previstos da solução.

Parágrafo Nono. A capacitação administrativa deve ter uma avaliação do CONTRATANTE superior ou igual a 7, em uma escala de 1 a 10. Caso não seja atingida essa avaliação, o treinamento deverá ser realizado novamente com outro instrutor, sem prejuízo para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente de treinamento da solução para que os alunos tenham acesso durante o curso.

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de realização do treinamento, em português do Brasil, para cada participante, contendo, no mínimo: nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização.

DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A solução contratada terá suporte técnico de até 24 meses, a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro. A quantidade de meses prevista é estimada, podendo variar de acordo com a data da efetiva entrega e implantação da solução, limitada aos 28 meses de vigência contratual.

Parágrafo Segundo. O suporte técnico inclui todos os serviços técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento do *software* conforme as especificações acordadas, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Os serviços de suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA e pelo fabricante da solução, sendo que a responsabilidade final pela prestação dos serviços permanece com a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Para a solução em nuvem, o serviço de suporte técnico deverá:

- I) Atualizar para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor;
- II) Aplicar *updates* e *patches* de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou melhoria de desempenho na solução em nuvem e nos servidores de distribuição de *software on-premises*;
- III) Resolver incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem o correto funcionamento da solução em nuvem e nos servidores de distribuição de *software on-premises*;
- IV) Esclarecer dúvidas e auxiliar na elaboração de consultas avançadas e extração de relatórios detalhados.

Parágrafo Quinto. Para os agentes instalados nos dispositivos, o serviço de suporte técnico deverá:

- I) Disponibilizar a última versão estável para instalação automatizada pela equipe do CONTRATANTE;
- II) Disponibilizar *updates* e *patches* de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou melhoria de desempenho para instalação automatizada pela equipe do CONTRATANTE;
- III) Resolver incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem o correto funcionamento;
- IV) Esclarecer dúvidas e analisar *logs* e registros emitidos pelos agentes para solução de incidentes.

Parágrafo Sexto. Os serviços de suporte poderão ser prestados na forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do CONTRATANTE, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.

Parágrafo Sétimo. Todas as atualizações e aplicação de *patches*, em ambiente servidor ou cliente, deverão ser previamente combinadas com o CONTRATANTE e/ou informados a ela.

Parágrafo Oitavo. Qualquer atualização, *patch*, ou correção de *software* implementada como parte da garantia deve ser original e oficial do fabricante, podendo o CONTRATANTE exigir a comprovação de sua procedência.

Parágrafo Nono. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado via telefone, e-mail ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

- I) Qualquer mudança nos meios de contato para abertura de chamados deverá ser comunicada expressamente ao CONTRATANTE com um prazo mínimo de 5 dias úteis de antecedência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

II) A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o CONTRATANTE possa acompanhar as ações realizadas para a resolução dos chamados.

Parágrafo Décimo. Os contatos adicionais necessários, decorrentes de chamado anterior, não serão considerados como novo chamado, caso tratem exatamente sobre o mesmo tema objeto da solicitação anterior.

Parágrafo Décimo Primeiro. O atendimento será realizado no horário das 8h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados da sede do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo. Nos casos de indisponibilidades e problemas causados exclusivamente pela solução da CONTRATADA, o atendimento deverá ser em regime integral (24x7).

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA deverá receber os chamados de suporte em regime integral (24x7).

I) O CONTRATANTE poderá demandar o atendimento de até 12 (doze) chamados por ano fora do horário comercial (finais de semana, feriados e períodos noturnos).

Parágrafo Décimo Quarto. A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, em que constem data e hora, solicitante do serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

Parágrafo Décimo Quinto. O serviço de suporte técnico é essencial para garantir que as necessidades operacionais e estratégicas do CONTRATANTE sejam atendidas de forma eficiente e eficaz, minimizando impactos negativos nas atividades do CONTRATANTE. A observância rigorosa dos parâmetros aqui estabelecidos será monitorada e, em caso de não conformidade, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas.

Parágrafo Décimo Sexto. O cálculo dos prazos de solução dos chamados será realizado com base em dias úteis (*Next Business Day – NBD*). Dessa forma, todos os prazos serão contados a partir do dia útil subsequente ao registro do chamado. Os prazos de solução dos chamados deverão atender aos seguinte critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
Emergencial	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total do acesso à <i>console</i> na nuvem da solução; Ocorrência de falhas generalizadas no ambiente de <i>desktop</i> que impeçam o uso do equipamento pelos usuários finais.	NBD
Alta	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade de alguns módulos ou ferramentas da solução; Ocorrência de lentidão geral nos principais módulos do sistema (acesso remoto, distribuição de pacotes e <i>Console Web</i>).	NBD + 2
Padrão	Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos ao funcionamento da solução e orientações técnicas. Também abrange elaboração de consultas, relatórios e outras atividades previstas no serviço de suporte não listadas nos níveis anteriores.	NBD + 4





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Atualização	Atualização do <i>software</i> para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 (trinta) dias corridos ou mediante agendamento, a critério do CONTRATANTE.
-------------	--	---

Parágrafo Décimo Sétimo. Na etapa de implantação, a CONTRATADA deverá realizar um levantamento de linha de base do desempenho da solução, documentando os tempos de resposta médios das requisições a fim de definir o critério lentidão do *Console Web* e da funcionalidade de acesso remoto. Considerar-se-á este número para a classificação de lentidão do *software*.

I) A solução deverá conter funcionalidade ou recurso externo de monitoramento contínuo de desempenho do *Console Web*, que disponibilize dashboards ou planilhas de relatórios de desempenho podendo ser exibido, minimamente, nas frequências instantâneo (tempo real), hora, dia, semana, mês e ano;

II) Para fins de análise da aderência para os tempos médios, o CONTRATANTE poderá comparar os tempos de resposta apresentados pela CONTRATADA com soluções similares de mercado.

Parágrafo Décimo Oitavo. Os prazos estipulados nos níveis mínimos de serviço passarão a contar a partir do registro dos chamados, sendo contabilizados os dias úteis subsequentes.

Parágrafo Décimo Nono. O chamado será finalizado somente quando for dada uma solução definitiva ao problema que o ensejou, ou seja, a causa do problema foi solucionada por completo.

Parágrafo Vigésimo. A aplicação de soluções de contorno não ensejará a finalização do chamado. Por solução de contorno, entende-se aquela que restabeleça parcialmente a operacionalidade e disponibilidade da solução.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Os prazos para a resolução dos chamados só poderão ser interrompidos com a autorização do CONTRATANTE. No entanto, se o CONTRATANTE não estiver disponível para fornecer as informações necessárias, ou se o chamado for registrado com informações incompletas ou inconsistentes que dificultem a identificação do problema ou da solicitação, a CONTRATADA poderá interromper o prazo. Para isso, a CONTRATADA deve comprovar a situação, registrar a interrupção no sistema de chamados e comunicar o CONTRATANTE por e-mail.

Parágrafo Vigésimo Segundo. A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados pelo CONTRATANTE que tenham sido resolvidos no mês anterior e dos chamados que estão em andamento, sendo que neste último caso independentemente da data de abertura. No relatório deve constar, no mínimo, o número de protocolo de atendimento ou identificador do chamado, a severidade, o tipo ou descrição e a data e hora de abertura; e, quando for o caso, data e hora de fechamento e a solução aplicada.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O prazo de vigência da contratação é de **28 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do [artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021](#) e dos [§§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023](#).

DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ @@ (@@)**, conforme abaixo discriminado.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	Subscrição para 24 meses	@	@	@
	2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	Subscrição para 24 meses	@	@	@
	3	Serviço de implantação	Serviço	@	@	@
	4	Serviço de treinamento	Turma	@	@	@
	5	Serviço de suporte técnico	Mês	@	@	@
Valor Total da Contratação (R\$)						@@@

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro constante no quadro do parágrafo quinto desta Cláusula, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

Parágrafo Primeiro. O pagamento referente aos **itens 1, 2 e 3** será realizado após a efetiva disponibilização da solução e conclusão dos serviços de implantação, mediante aceite do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O pagamento das licenças (itens 1 e 2) será feito a cada 12 meses, sendo o primeiro após o recebimento definitivo e o segundo, 12 meses depois do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro. O pagamento referente ao **item 4** será realizado após a conclusão do treinamento, com a devida emissão dos certificados, mediante aceite do CONTRATANTE.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quarto. Os pagamentos referentes ao **item 5** serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

Parágrafo Quinto. Os critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro para fins de pagamento são os que seguem:

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pelo CONTRATANTE do Plano de Implantação da solução	0%
1	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças para gerenciamento de dispositivos	60 dias contados da assinatura do contrato	Comprovação de disponibilização das licenças definitivas, emitidas pelo fabricante da solução	0%
2	Subscrição da solução em nuvem para gerenciamento unificado para dispositivos por 24 meses - Licenças de usuários permissionados (usuários da TI que acessam a ferramenta)	60 dias contados da assinatura do contrato	Comprovação de disponibilização das licenças definitivas, emitidas pelo fabricante da solução	0%
3	Serviço de implantação	100 dias contados da assinatura do contrato	Aceite formal da entrega das licenças definitivas contratadas e da finalização da implantação e emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE	<u>Itens 1 e 2:</u> valor proporcional a 12 meses* <u>Item 3:</u> 100%
4	Serviço de treinamento	60 dias após a implantação da solução.	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 4
5	Serviço de suporte técnico	O início da prestação dos serviços será contado a partir da conclusão da implantação da solução, com a emissão do termo de recebimento definitivo	Mensalmente , após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal	Pagamento mensal a contar do recebimento definitivo

**Observação: a contratada deverá disponibilizar as subscrições (itens 1 e 2) para 24 meses. Os pagamentos serão feitos a cada 12 meses, sendo o primeiro após o recebimento definitivo e o segundo, 12 meses após o recebimento definitivo.*

Parágrafo Sexto. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA será descontada do **valor mensal** a receber em caso de descumprimento do nível mínimo de serviço referente à disponibilidade da solução em nuvem, conforme os seguintes critérios:

DESCONTOS APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO		
Critério	Indisponibilidade mensal aferida	Desconto a ser aplicado sobre a mensalidade (item 5)
Disponibilidade da solução	até 3,6 horas (0,5%)	sem desconto
	de 3,61 a 7,20 horas (acima de 0,5 até 1%)	10,00%
	de 7,21 a 14,4 horas (acima de 1 até 2%)	15,00%
	de 14,41 a 21,6 horas (acima de 2 até 3%)	20,00%
	acima de 21,6 horas (acima de 3%)	30,00%

Parágrafo Primeiro. A fim de garantir a apuração precisa da indisponibilidade da solução, a CONTRATADA deverá implantar um sistema de monitoramento que registre automaticamente os eventos de falha e interrupção do serviço.

Parágrafo Segundo. A indisponibilidade será considerada como o período total em que a solução não operou de acordo com os parâmetros e níveis de serviço contratados, mensurada a partir do momento em que a falha ou interrupção é detectada até o seu restabelecimento.

Parágrafo Terceiro. Esse tempo será apurado de forma contínua durante o período de apuração, considerando o número total de horas do mês como base de cálculo. Além disso, o sistema automatizado deverá ser complementado por validações manuais sempre que necessário, a fim de assegurar a precisão das medições e a transparência na aplicação dos critérios de penalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A aplicação de descontos pelo eventual descumprimento do nível mínimo de serviço não prejudicará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (17.03.2025) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da [Resolução CNJ nº 468/2022](#), aplicando-se sua variação a partir da referida data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do **subitem 11.9** do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/90010//2025, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (no caso em que a ata já tiver sido prorrogada)

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à Fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DA GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, nos moldes do [art. 96 combinado com o art. 98 e §§ 1º e 2º do art. 145, ambos da Lei nº](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

[14.133/2021](#) e art. 101 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) na hipótese da garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica (operação 010) com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

a.2) no caso da caução ser em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) seguro-garantia, nos termos do [art. 97 da Lei nº 14.133/2021](#);

c) fiança bancária.

c.1) no caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá vigor durante todo o período de execução do objeto e 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TRT da 4ª Região no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O não cumprimento do disposto no *caput* da presente cláusula caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no presente instrumento.

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. São obrigações da CONTRATADA:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo Único** do presente instrumento);
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a [Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023](#), que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. Até a data do início dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços, indicados na alínea “c.2” do subitem 7.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 10/90010/2025, integram o quadro de pessoal permanente da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I) Documento que comprove vínculo de emprego; ou
- II) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa; ou
- III) Contrato civil de prestação de serviços.

Parágrafo Sexto. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o(s) profissional(is) para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo. Em caso de desligamento do(s) profissional(is), a CONTRATADA deverá notificar oficialmente o CONTRATANTE, por e-mail, imediatamente após a formalização do referido desligamento. Além disso, deverá comprovar as condições de qualificação do novo profissional designado em até 3 dias úteis após a notificação enviada ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei nº 14.133/2021](#), o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, após a conclusão dos serviços de implantação.
- b) definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação, após a conclusão de todos os serviços previstos, inclusive treinamento.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço de implantação (item 3 do objeto), limitada a 10% (dez por cento) do referido valor.

b) Na hipótese de atraso na entrega/disponibilização das licenças (itens 1 e 2 do objeto), a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, calculada *pro rata die*, limitada a 5% (cinco por cento) do referido valor.

c) Na hipótese de atraso na finalização do serviço de implantação (item 3 do objeto), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

d) Na hipótese de atraso na execução do treinamento (item 4 do objeto), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

e) Na hipótese de encerramento de chamado sem solução definitiva sem anuência do CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

f) Na hipótese de aplicação de *Patches/Atualizações* sem prévia autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

g) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de severidade **emergencial**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

g.1) Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade.

h) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade alta**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

h.1) Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade.

i) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **severidade padrão**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

i.1) Se houver aplicação de solução de contorno, a multa será reduzida à metade.

j) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de **atualização**, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do serviço de suporte técnico, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

k) As seguintes recorrência de atrasos na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução contratual:

k.1) Severidade Emergencial: Acima de 4 (quatro) atrasos consecutivos ou intercalados.

k.2) Severidade Alta: Acima de 6 (seis) atrasos consecutivos ou intercalados.

k.3) Severidade Padrão: Acima de 10 (dez) atrasos consecutivos ou intercalados.

k.4) Severidade Atualização: Acima de 12 (doze) atrasos consecutivos ou intercalados.

l) Na hipótese de haver reabertura recorrente de chamados de **severidade emergencial** devido à mesma falha ou indisponibilidade do sistema por 8 (oito) vezes ao longo da vigência do contrato, mesmo que atendidos dentro do prazo, essa condição poderá caracterizar inexecução contratual.

m) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

n) Na hipótese de descumprimento total da obrigação, além da multa prevista na alínea "m" e da possibilidade de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União prevista no inciso II do parágrafo primeiro, ficará a CONTRATADA obrigada a restituir ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CONTRATANTE o valor total da contratação referente aos itens 1 e 2 do objeto constante no quadro do *caput* da Cláusula Primeira. Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ([art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dq@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dq@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Denilson Ribeiro de Quadros	Diego Fraga Contessa	Coordenadoria de Serviços
Fiscal Técnico:	Luiz Antonio Marques Garcia	Eder Almeida Costa	Divisão de Microinformática
Fiscal Administrativo:	Ricardo Krause Kurylenko	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Fiscal Demandante:	Ana Lúcia Moreira	Felipe dos Santos Giacomel	Divisão de Microinformática

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- encaminhar alterações contratuais;
- controlar prazos e indicadores contratuais;
- atestar notas fiscais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

- e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f) realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g) verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) conferir documentação exigida no contrato;
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

Parágrafo Terceiro. Os fiscais técnico/requisitante do contrato ficarão responsáveis por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) atestar se os requisitos técnicos/de negócio da contratação foram atendidos;
- g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.dim-lista@trt4.jus.br

Parágrafo Quinto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos [artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Aplicam-se à execução deste contrato a [Lei nº 14.133/2021](#) e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

Parágrafo Primeiro. A contratação de suporte técnico na forma remota evita o deslocamento de pessoas por meio de veículos, reduzindo a emissão de gases poluentes.

Parágrafo Segundo. Assinatura digital é um ato de transformação digital, portanto, sustentável.

Parágrafo Terceiro. A realização de treinamentos de forma remota racionaliza o consumo de recursos orçamentários do CONTRATANTE e evita o deslocamento dos servidores, contribuindo para a sustentabilidade nesses dois aspectos.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela [Resolução Administrativa nº 03/2017](#), deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da [Lei nº 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da [Lei Complementar nº 105/2001](#) e da [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE ([Portaria TRT4 nº 2.036/2021](#)), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. Na forma do [inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo Único do presente instrumento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o [art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#)).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art.](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

[94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CONTRATO TRT4 nº @/202@ - Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF nº _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)**
às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele
contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá
realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento
contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA
deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la
diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do
compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão
utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto
contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança
da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls,
OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para
garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de
Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como
garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que
vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e
prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando
todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam
efetivamente observadas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 10/900010/2025 - PROAD 2169/2025

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

